PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191512/2026

PREÂMBULO
Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Amambai** – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, atraves da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, por intermédio da **Superintendencia de Licitação e Contratos**, realizará a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Municipal n° 102/2025, Lei Municipal n° 2.902/2024, Lei Municipal n° 2.927/2025, Decreto Municipal n° 077/2026, Decreto n° 077/2026, Decreto nº 458/2023, de 19/12/2023, Decreto n° 459/2023, de 19/12/2023, Decreto n° 460/2023, de 19/12/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 16/11/2026 até o dia 02/12/2026 às 08:00h.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00h do dia 02/12/2026.
COM A INVERSÃO DE FASES, PRIMEIRO ANALISE DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO, DEPOIS SESSÃO DE LANCES
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço unitário – Valor estimado R$ 1.687.971,48(Um milhão seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: **https://bllcompras.com/Home/Login**

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da **Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, **https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao**, **https://bll.org.br/** e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE MANUTENÇÃO DE BLINDADO GUARANI, DO 17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, EM AMAMBAI/MS.**

1.2. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo adotado o **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com medição e pagamento dos quantitativos efetivamente executados e aprovados, multiplicados pelos preços unitários contratados, observados os critérios de aceitabilidade global e dos preços unitários relevantes previstos neste Edital.

1.3. A obra é remanescente: serviços executados no contrato originário do Exército Brasileiro não integram, por si sós, as medições desta contratação. A fiscalização registrará a situação física inicial do imóvel, acompanhada de documentação fotográfica, a fim de evitar pagamento em duplicidade.

2. DA ABERTURA
2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: **https://bllcompras.com/Home/Login**.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

2.6. As alterações do edital e de seus anexos serão divulgadas na mesma forma da publicação inicial, com reabertura dos prazos legais quando comprometerem a formulação das propostas, salvo hipóteses previstas no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

2.8. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: **https://bllcompras.com**.

3.2. A participação no certame está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação e as propostas de preço**, que poderão ser retirados ou substituídos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação processada por meio da plataforma de disputa eletrônica BLL, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes processo eletrônico.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Agente de Contratação da Licitação, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em **sítio eletrônico oficial** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **www.bll.com.br e licitação.amambai@hotmail.com**.

4.4. A apresentação tempestiva de impugnação não impede o interessado de participar da licitação. O pedido será decidido e divulgado nos prazos legais, sem referência a trânsito em julgado, instituto inaplicável à decisão administrativa de impugnação.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Caso acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS.**

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.É vedado a qualquer Procurador Legal/credenciado representar mais de uma empresa proponente.

5.5. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

5.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.5. Aplica-se a vedação de participação a pessoa física ou jurídica que, na data da licitação, esteja impedida de contratar em decorrência de sanção legalmente eficaz, observados o alcance e a duração da sanção;

5.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.5.10. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

5.5.11. Pessoa jurídica submetida a falência decretada, quando inviável a contratação, observada a comprovação específica do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021; a recuperação judicial não importa, automaticamente, impedimento de participar, se demonstrada capacidade econômico-financeira;

5.5.12. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Amambai - MS ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração;

5.5.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O impedimento de que trata o subitem 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1. Às **ME/EPP** é assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006, salvo nos casos em que o valor estimado do item/lote a que pretende concorrer seja superior ao estabelecido no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123, de 2006.

6.2. Considera-se como **"equiparadas"** às **micro e pequenas empresas: o microempreendedor individual**

- MEI, conforme determina o art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.

6.3. A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 6.1 ficam limitadas às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados, inclusive com essa licitação, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins do respectivo enquadramento.

6.4. A limitação imposta no subitem 6.1. fica restrita a utilização dos benefícios previstos na LC 123/06, não impedindo a participação da **microempresa ou a empresa de pequeno porte** em igualdade de condição com as demais empresas.

6.5. Para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação:
I - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável, declarando:
a) que atende aos requisitos legais para seu enquadramento;
b) que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cujos valores globais somados, acrescidos do valor da presente contratação, caso venha a ser adjudicada, ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) que, para fins de apuração do limite previsto na alínea "b", foram observadas as disposições do art. 4º, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o valor anual do contrato para fins de aplicação dos limites legais.

II - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
III - Relação dos contratos administrativos celebrados no ano-calendário da realização da licitação com órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, contendo, no mínimo: órgão ou entidade contratante, CNPJ do contratante, número do contrato, objeto, data da celebração, prazo de vigência, valor global do contrato e, quando a vigência for superior a 1 (um) ano, o valor anual considerado para fins de aplicação do disposto no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo, no mínimo:
- órgão ou entidade contratante;
- CNPJ do contratante;
- número do contrato;
- objeto;
- data da celebração;
- vigência
- valor global Original;
- Houve Aditivo Sim/Não
- Valor Atualizado
- Valor Anual (quando aplicável);

6.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligência para verificar a veracidade das informações prestadas pela licitante, podendo solicitar documentos complementares que comprovem o atendimento ao disposto no art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
I – Cópia dos contratos administrativos celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública;
II – Termos aditivos;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

III – notas de empenho;
IV – Ordens de serviço;
V – Atestados de execução contratual;
VI – Outros documentos que demonstrem os valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da realização da licitação.
VII - termos aditivos que alterem o valor ou o prazo de vigência dos contratos administrativos relacionados no Anexo XII-A, quando necessários à verificação do atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Deverá ser anexada no Documentos de habilitação a Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo XII, juntamente com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial e Relação dos contratos administrativos celebrados no ano-calendário da realização da licitação com órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme Anexo XII-A, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da LC 123/06.

6.8. A apresentação da declaração e dos documentos previstos no item 6.5, 6.6 e 6.7, não impede a realização de diligência destinada à verificação da veracidade das informações prestadas, hipótese em que, constatada a falsidade da declaração ou dos documentos apresentados, a licitante perderá o direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como das responsabilidades civil e penal cabíveis.

6.9. As exigências previstas no item 6 têm por finalidade assegurar a correta aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o disposto no art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, isonomia entre os licitantes e elementos suficientes para subsidiar a análise da Comissão de Contratação quanto ao direito à fruição dos benefícios legais, sem prejuízo da realização de diligências para verificação da autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

7.1. Poderão disputar essa licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio, desde que atendam as todas as condições previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, observadas ainda as seguintes normas:
7.1.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público ou particular de ato de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa líder do consórcio, que será responsável, por sua representação perante a Administração;
7.1.2. Quando houver vedação de somatório de atestados para licitante individual, em caso de Consórcio será permitida a apresentação de 01 (um) atestado por empresa consorciada, os quais serão submetidos a uma ponderação na contabilização das quantidades atestadas em função do percentual de participação de cada empresa no Consórcio, conforme equação constante no Anexo (conforme art. 16, da Instrução Normativa nº 58/DNIT/SEDE de 17/09/2021);
7.1.3. Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
7.1.4. O ato de constituição deve estabelecer a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
7.1.5. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

7.2. A duração do consórcio deverá abranger, no mínimo, toda a vigência do contrato e o cumprimento das

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

obrigações contratuais correspondentes, sendo comprovada a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

7.3. A substituição do consorciado deverá ser expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

7.4. A empresa líder deverá apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidos neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE COOPERATIVAS

8.1.As cooperativas poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação refere-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8.2. Deverá ser anexada aos documentos de habilitação, Declaração de cumprimento dos requisitos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos moldes do ANEXO III.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

9.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até **25% (vinte e cinco por cento**) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

9.3. Não será permitida a subcontratação das atividades que tenham sido exigidas como requisito de habilitação técnica, seja sob o aspecto técnico-operacional ou técnico-profissional, devendo tais serviços ser executados diretamente pela CONTRATADA, de modo a garantir a correspondência entre a qualificação apresentada na licitação e a execução do objeto contratual.

9.4. Consideram-se subcontratáveis apenas as atividades acessórias, complementares ou de apoio, que não estejam diretamente vinculadas às exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital.

9.5. A subcontratação dependerá de autorização formal da **CONTRATANTE**, mediante solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada da indicação da empresa subcontratada e da documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

9.6. A documentação da subcontratada será analisada pela Administração, por meio da área técnica competente, a qual avaliará sua aptidão para execução dos serviços pretendidos.

9.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela execução do contrato, cabendo-lhe a supervisão, coordenação e fiscalização das atividades da subcontratada.

9.8. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** quanto à qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo com agentes públicos envolvidos na licitação ou na execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

9.10. O descumprimento das regras de subcontratação poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, designado nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao qual compete conduzir os trabalhos da licitação e assegurar a regularidade e a transparência do procedimento, exercendo, especialmente, as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II- Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) Receber, analisar e julgar as propostas apresentadas pelos licitantes, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas no edital;

c) Verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes, de acordo com os requisitos previstos no edital;

d) Realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

e) Sanar erros ou falhas formais nas propostas ou nos documentos de habilitação, desde que tais correções não alterem a substância das propostas, nem comprometam a validade jurídica dos documentos apresentados, nos termos do §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

f)Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

IV. Conduzir e orientar os trabalhos da equipe de apoio durante todas as fases da licitação;

V. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

10.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes da secretaria municipal, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

10.3. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica e do Departamento de engenharia ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, denominado Agente de Contratação com auxílio da equipe de apoio.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

11.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal do Licitante na plataforma de BLL Compras do representante cadastrado e subsequente encaminhamento dos documentos de **HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA**, **simultaneamente**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

11.3. O encaminhamento da documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências editalícias previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

11.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: **https://bllcompras.com/Home/Login**, acessando a área de acesso ao usuário.

11.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Contratação e os licitantes**, durante a realização da sessão pública, será realizada exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, mediante utilização do campo próprio de mensagens (chat), ficando vedada a utilização de quaisquer outros meios de comunicação externos, inclusive contato telefônico, correio eletrônico (e-mail) atendimento presencial ou equivalente, para fins de prática de atos relacionados ao certame.

11.7. Somente as licitantes **HABILITADAS** e com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11.8. As inabilitações e a desclassificações das PROPOSTAS serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

11.9. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão a qualquer tempo, mediante motivação informado através de sistema eletrônico, com a nova data e horário para a continuidade desta.

11.10. A convocação para a reabertura da sessão pública se dará por meio de: Sistema eletrônico plataforma da BLL Compras através do Chat de mensagem do processo para conhecimentos de todas os licitantes interessados.

11.11. A convocação acima referida deverá ter o prazo mínimo de 02 (duas) horas, antes de cada abertura.

12. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação** antecederá as fases de **apresentação de propostas e lances** e de julgamento, nos termos da **Lei Municipal 2.927/2025**.

12.2. A participação na Concorrência Eletrônica ocorrerá mediante utilização da senha pessoal do licitante na plataforma de BLL Compras do representante cadastrado e subsequente encaminhamento dos **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, concomitantemente** até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Em razão da **inversão de fases**, a sessão será aberta com a verificação dos **documentos de habilitação**

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

dos proponentes. Decidida a **habilitação/inabilitação**, se iniciará a fase de **julgamento de propostas e a fase de lance**, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não serão aceitos documentos encaminhados através de servidores de terceiros (nuvens de dados).

13.3. Em atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos anexados pelo licitante deverão apresentar resolução adequada, de modo a assegurar a plena legibilidade, garantido que todas as informações neles constantes sejam claramente visíveis. É imperativo que tais documentos não contenham rasuras ou qualquer outra forma de alteração que possa comprometer a correta conferência das informações indispensáveis à habilitação.

13.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando através de sistema eletrônico plataforma da **https://bll.org.br/**, a nova data e horário para a continuidade da sessão.

13.5. Para fins de análise e verificação dos documentos apresentados, o Agente de Contratação poderá solicitar apoio técnico ou manifestação dos órgãos e unidades competentes da Administração, conforme a natureza e especificidade da matéria, incluindo, quando necessário, manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quanto aos aspectos jurídicos, bem como análise técnica do Departamento de Engenharia quanto aos atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, sem prejuízo da requisição de outros apoios especializados que se mostrarem necessários à adequada instrução e julgamento do certame.

13.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
13.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**;
13.6.2. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - **https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**;
13.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - **https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/**;

13.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, observar-se-á a disciplina do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, admitindo diligências para complementação de informações sobre documentos já apresentados, referentes a fatos preexistentes à abertura, e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento de propostas, bem como o saneamento de erros materiais ou falhas que não alterem a substância da habilitação.

13.9. **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
13.9.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
e) Procuração válida, se for o caso;

13.10. **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:**
13.10.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ**;

13.10.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.10.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

13.10.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

13.10.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de Certidão Negativa de débitos/tributos gerais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

13.10.6. **Prova de regularidade para com o FGTS** através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

13.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

13.11. **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:**
13.11.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

13.11.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais;

13.11.3. A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = (Ativo Total)
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = (Ativo Circulante)
(Passivo Circulante)

13.11.4. A licitante que apresentar qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) igual ou inferior a 1,00 deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

13.11.5. Para comprovação de boa situação financeira, serão considerados os índices LG, SG e LC previstos neste item, apurados nos balanços contábeis exigíveis. Exigência de patrimônio líquido mínimo observará a hipótese descrita no item precedente

13.11.6. Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerando o prazo de duração da mesma.

13.11.7. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

13.11.8. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

13.11.9. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.

13.11.10. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

13.12. **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: OPERACIONAL E PROFISSIONAL:**

13.12.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Prefeitura Municipal de Amambai – Departamento de Engenharia, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

13.12.2. A licitante deverá apresentar **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo constante do Anexo XI, expedido por representante do licitador, comprovando a realização de visita ao local de execução da obra.
13.12.2.1. A visita técnica poderá ser realizada por:
a) Responsável técnico da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU, mediante apresentação do respectivo registro profissional; ou Representante formalmente designado pela empresa

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

licitante, mediante apresentação de carta de credenciamento ou autorização da empresa, acompanhado do responsável técnico da empresa ou mediante declaração deste de que possui conhecimento das condições do local da obra.

13.12.3. A visita técnica tem por finalidade permitir que a licitante obtenha, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias acerca das condições locais, características, dificuldades e demais elementos que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução do objeto.

13.12.4. A visita técnica deverá ser **previamente agendada** pelo telefone **(67) 3481-3850**, junto ao Departamento de Engenharia do Município, sendo realizada com **engenheiro integrante do quadro de servidores do Município**, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, podendo o agendamento ocorrer no dia e horário mais conveniente à licitante, até a data limite de xx/xx/2026.

13.12.5. Alternativamente à realização da **visita técnica**, a empresa interessada poderá optar pela **renúncia à visita técnica**, devendo apresentar **Declaração de Renúncia de Visita Técnica**, conforme modelo constante do Anexo X, assinada pelo responsável técnico da proponente, devidamente registrado no CREA ou CAU ou representante formalmente designado pela empresa licitante, mediante apresentação de carta de credenciamento ou autorização da empresa, sob as penalidades da lei, declarando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará esse fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem reivindicações técnicas ou financeiras perante a Administração.

13.12.6. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Art. 63, §2º da lei 14.133/2021);

13.12.7. É recomendado que a licitante vistorie o local in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, e, se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto.

13.12.8. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

13.12.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão considerados para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a completa execução do contrato. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e/ou adequação do escopo do projeto.

13.12.10. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** do licitante junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

13.12.11. **Certidão de Registro do Responsável Técnico** junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

13.12.12. A indicação do mesmo profissional por licitantes distintos deverá ser examinada à luz da efetiva disponibilidade e das exigências legais, não constituindo, por si só, motivo automático para inabilitação de ambos.

13.12.13. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão demonstrar **Capacidade Técnica-Operacional e Capacidade Técnico-Profissional**, mediante apresentação da documentação a seguir conforme edital;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

13.12.14. **Capacidade Técnico-Operacional** - a licitante deverá comprovar sua **capacidade operacional** mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução conforme estabelecido no Edital – Anexo I Projeto Básico, acompanhado(s), da documentação de acervo operacional emitida pelo respectivo Conselho Profissional, observadas a CAO perante o Sistema CONFEA/CREA e a CAT-O perante o CAU.

13.12.14.1. O atestado deverá demonstrar que a empresa possui experiência na execução de serviços compatíveis em natureza, características, complexidade tecnológica e operacional com aquelas definidas no Projeto Básico, evidenciando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto licitado.

13.12.15. **Capacidade Técnico-Profissional** – a licitante deverá comprovar que dispõe de profissional indicado no item 13.12.11 legalmente habilitado, detentor de CAT ou documento de acervo técnico-profissional equivalente, acompanhada de atestado que demonstre experiência em serviço de natureza e complexidade compatíveis conforme estabelecido no Edital – Anexo I Projeto Básico.

13.12.15.1. A referida CAT deverá estar vinculada a atestado(s) de responsabilidade técnica que comprovem que o profissional já executou ou participou da execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes, compatíveis em natureza, complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta licitação, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

13.12.16. Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas por aqueles Conselhos.

13.12.17. Os atestados apresentados no certame, devem estar relacionados com o objeto em questão.

13.12.18. A qualificação técnica operacional e/ou qualificação técnica profissional são requisitos imprescindíveis à garantia do cumprimento do contrato. A complexidade técnica dos serviços requer também que haja uma qualificação técnica operacional e profissional. Considerando tratar-se de recursos públicos, é sempre desejável e prudente que haja requisitos mínimos para garantia de qualidade. Dessa forma, nesta licitação pautamos os requisitos que consideramos mínimo para mantermos a qualidade da prestação de serviços.

13.12.19. Nos referidos atestados deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

13.12.20. Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente.

13.13. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado nas funções especificadas neste edital, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional, nos moldes do **ANEXO V**.

13.14. O vínculo ou compromisso de disponibilidade do profissional indicado poderá ser comprovado por contrato social, registro empregatício, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso de contratação futura ou instrumento equivalente, não se restringindo a vínculo de emprego na data da proposta, observadas as regras do conselho profissional.

13.14.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro:

a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
d) Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
d1) Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
d2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional;
d3) Contrato social ou último aditivo se houver;
d4) Contrato de prestação se serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício.
e) Profissional contratado: contrato de prestação se serviço ou contrato de prestação se serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

13.15. Não serão admitidos certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço.

13.16. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador, admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.
13.16.1. Modelo de declaração Unificada – Anexo II;
13.16.2. Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos do Art. 16 da Lei 14.133/21 – Se for o caso Anexo III;
13.16.3. Modelo de declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – ANEXO IV;
13.16.4. Modelo de declaração de indicação dos Profissionais responsáveis técnico, destes profissionais sobre sua inclusão como equipe técnica – Anexo V;
13.16.5. Modelo de declaração das Normas de Segurança do Trabalho – Anexo VI;
13.16.6. Modelo de declaração de Regularidade Adimplementos de verbas Trabalhista – Anexo VII;
13.16.7. Modelo de declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Anexo VIII;
13.16.8. Modelo de declaração de comprometimento – Anexo IX;
13.16.9. Declaração de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparadas - Anexo XII.
13.16.10. Modelo de declaração de Relação dos Contratos Administrativos celebrados no Ano-Calendário – Anexo XII-A;

13.17. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública, entendendo-se como válidos aqueles que estejam dentro do respectivo prazo de vigência, sem rasuras, ilegíveis ou com informações conflitantes, observadas as disposições específicas previstas na legislação e neste Edital.

13.18. Os documentos e certidões apresentados na fase de habilitação que não contiverem prazo de validade expressamente indicado serão considerados válidos quando emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, ressalvada disposição diversa prevista em legislação específica, regulamentação aplicável ou no próprio documento.

13.19. A licitante interessada em participar do certame deverá apresentar, integralmente, todos os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, observadas as condições, prazos e exigências nele estabelecidos.

13.20. A ausência de qualquer documento exigido, a apresentação incompleta, em desacordo com as exigências editalícias, fora do prazo estabelecido, ou contendo informações insuficientes para análise da habilitação, poderá acarretar a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e aplicação dos benefícios previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

13.21. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública, salvo disposição legal ou editalícia em contrário.

14. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico plataforma da BLL Compras, na data, horário e local indicados conforme consta neste edital e publicações realizados nos meios de divulgação.

14.2. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO XIII, sob pena de desclassificação.

14.3. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;

14.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada.

14.6. O envio da proposta digital implicará o pleno conhecimento e atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

14.7. Após a abertura da sessão, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

14.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo deste Edital;

14.11. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

14.12. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

14.13. A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

14.14. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e ETP – Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

14.16. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

14.17. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Após definidas as empresas licitantes habilitadas, proceder-se à abertura das propostas apenas das empresas declaradas habilitadas.

15.2. O Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, verificará e analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Projeto Básico, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

15.3. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao agente de contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

15.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.5. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.

15.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 200,00 (duzentos reais).

15.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
15.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

15.10. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

15.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

15.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

15.14. Para a presente Concorrência, será adotado para o envio de lances, **O MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

15.15. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

15.16. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

15.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

15.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.19. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.20. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.21. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

15.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.23. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

15.24. Se ocorrer a desconexão à Prefeitura Municipal de Amambai -MS, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro)

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.26. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

15.27. O Agente de Contratação juntamente com a Assessoria Técnica, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.28. Para fins de análise de todas as questões técnicas relativas as propostas e habilitações das licitantes, poderá ser colhida a manifestação da Procuradoria Jurídica e do Departamento de engenharia competente, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

15.29. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

15.30. O Agente de Contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

15.31. Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

15.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.33. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.

15.34. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no sistema eletrônico, na plataforma da BLL Compras, a PROPOSTA adequada ao lance vencedor, no prazo de **02(dois) dias uteis**, após a solicitação no chat de mensagem da plataforma, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.35. Não sendo possível a adequação da planilha ao valor exato da proposta vencedora, observada as limitações das casas decimais, o valor readequado deverá fazer adequação na plataforma pela licitante, de forma que esteja igual a planilha, desde que seja inferior ao valor final ofertado.

15.36. Após, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.37. Para fins de análise da proposta, deverá ser colhido a manifestação escrita do Departamento de Engenharia competente, tendo em vista a especificidade dos documentos apresentados.

15.38. No modo de disputa aberto, somente será caracterizado empate quando não houver apresentação de lances e as propostas iniciais apresentarem valores iguais, ou quando, ao final da fase de lances, houver lances de igual valor, sem possibilidade de identificação de proposta mais vantajosa.
15.38.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.
15.39. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

15.39.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante;
15.39.2. Empresas brasileiras;
15.39.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
15.39.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.12.187, de 29 de dezembro de 2009;

15.40. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO E JULGAMENTO

16.1. O licitante melhor classificado será convocado, por meio do sistema BLL Compras, a apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado conforme convocação registrada em chat, a proposta adequada ao último lance/negociação, acompanhada de planilhas orçamentárias, composições de custos e preços, BDI detalhado e cronograma físico-financeiro, sem majoração do preço global ofertado. A eventual prorrogação, antes do término do prazo, dependerá de justificativa e decisão motivada.

16.2. A adequação do cronograma físico-financeiro deverá preservar o prazo máximo de 240 dias e os serviços contratados. Por se tratar de empreitada por preço unitário, o cronograma não autoriza pagamento automático por percentuais: as medições observarão os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

16.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

16.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:
16.4.1. Contenha vícios insanáveis;
16.4.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
16.4.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
16.4.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
16.4.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
16.4.6. Não serão aceitas propostas com preço global superior ao orçamento máximo admitido ou preços unitários relevantes superiores aos limites publicados, observados os critérios objetivos deste Edital. O cronograma tem função de planejamento e controle, sem criar direito a pagamento de etapa não executada.

16.5. Nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis propostas de obras e serviços de engenharia com valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, respeitada a análise técnica e a realização de diligências pertinentes ao caso concreto.
16.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
16.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
16.6. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

composições do valor global.

16.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a Planilhas Orçamentária resumida, planilhas Orçamentária – Orçamento Sintético, seguindo o modelo elaborado pela Administração, Composições - Planilha Orçamentária Analítica, Composições Analíticas, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), cronograma físico-financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme os arquivos disponibilizado pelo Departamento de engenharia.

16.9. A proposta adequada, os documentos e as diligências serão encaminhados exclusivamente pelo campo próprio da plataforma BLL, salvo indisponibilidade comprovada do sistema e decisão expressa, motivada e publicizada do Agente de Contratação, resguardada a isonomia, a rastreabilidade e a juntada imediata aos autos.

17. DO RECURSO

17.1. Em razão da inversão de fases, as decisões de habilitação e julgamento sujeitam-se à fase recursal única, com manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer, após o julgamento. O prazo para razões recursais, nessa hipótese, inicia-se na data de intimação da ata de julgamento, conforme art. 165, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no item 17.6 deste Edital.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo se iniciará no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
17.3.1. O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, no prazo de 03(três) dias úteis após o encerramento da sessão.

17.4. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ENVIADAS) eletronicamente, através da Plataforma da BLL Compras, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicados.

17.5. As decisões dos recursos apresentados serão divulgadas através da plataforma da BLL Compras, correspondente ao processo do recurso, que disporá a data da sessão de continuidade do certame com as demais fases da sessão.

17.6. Após a declaração de vencedor, ou seja, após análise dos documentos de habilitação, proposta de preço, etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, o Agente de Contratação abrirá o prazo para intenção de recurso quanto a decisões, para que qualquer licitante manifeste, **de forma imediata**, a intenção de recorrer, **no prazo de 10 (dez) minutos**.

17.7. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo se iniciará no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

17.8. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.9. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os recursos de que trata os subitens 17.3 e 17.7 deste Edital serão dirigidos ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Os recursos terão efeitos suspensivos do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados na plataforma da BLL Compras, na aba do processo.

17.13. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão recebidos.

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.

17.15. Os prazos previstos neste EDITAL e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia e horários de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

17.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DO ENCERRAMENTO

18.1. Finalizada as fases de habilitação e julgamento e exauridos os recursos administrativos, a Agente de Contratação encaminhará à autoridade superior para adjudicar e homologar a presente licitação.

18.2. O procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.3. Encerrada a licitação, o Agente de Contratação divulgará no endereço site da Prefeitura de Amambai **https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao** os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame bem como no PNCP e no Diário Oficial da Assomasul.

18.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Amambai - MS, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

18.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;
18.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
18.5.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Amambai - MS a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§2º e 4ª do art.90 da Lei n.14.133/2021.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Após encerradas as fases de habilitação e julgamento das propostas e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do Art. 71 da lei 14.133/2021.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do ANEXO XIV deste Edital;

20.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

20.3. A convocação para a assinatura do instrumento contratual será feita via e-mail, informado nos documentos apresentados pela empresa nos documentos de habilitação e proposta de preço.

20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Amambai caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. Ao comparecer para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação elencada abaixo, indispensável à sua formalização:
a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do (s) Responsável (is) Técnico (s) junto ao Conselho Competente com ‘VISTO”, junto ao MS, quando for o caso.

20.6. A contratada mediante prévia autorização do Departamento de Engenharia da Prefeitura de Amambai, poderá alterar o projeto básico, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pela contratada em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a contratada a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

20.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

20.8. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão.

20.9. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

20.10. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN no Município de Amambai, local da prestação do serviço, durante a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

20.11. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

20.12. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

20.13. De acordo com o § 3º Art. 46 da Lei 14.133 a CONTRATADA, após a elaboração do projeto básico, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA pelos riscos associados ao projeto básico.

20.14. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a Prefeitura de Amambai, no canteiro de obras, um escritório e, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da administração.

20.15. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento de acordo com os modelos adotados pela Prefeitura Municipal de Amambai, que deverão ser fixados em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

20.16. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura de Amambai e no interesse da segurança do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do Ministério do Trabalho.

20.17. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade técnica – RRT.

20.18. Na presente contratação a avaliação do local é imprescindível para verificar in loco se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade de material indicados no projeto.

20.19. As obrigações da contratada estão definidas neste edital e todos os seus anexos.

21. DO REAJUSTAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. **REAJUSTAMENTO**: Os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, apurado pela FGV, observada a periodicidade mínima legal de 1 (um) ano, contada da data do orçamento estimado da Administração adotado como referência para a contratação, nos termos da legislação vigente.

Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base (Io) o mês de referência do orçamento estimado da Prefeitura Municipal de Amambai.

O reajuste poderá ser apurado mediante:

I – Aplicação do percentual acumulado do INCC/FGV no período correspondente; ou

II – Aplicação da seguinte fórmula:

$R = (Ii – Io). V$

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Io

Onde:
R = valor do reajuste a ser acrescido à parcela contratual;
V = valor da parcela contratual, considerado a preços iniciais, correspondente à obra ou serviço a ser reajustado;
Io = número-índice do INCC/FGV (ou índice oficial substituto) correspondente ao mês de referência do orçamento estimado da Administração (data-base do contrato), obtido mediante consulta à série histórica oficial do índice;
Ii = número-índice do INCC/FGV (ou índice oficial substituto) correspondente ao mês de implementação do reajuste, observado o interregno mínimo legal, obtido mediante consulta à série histórica oficial do índice.

Parágrafo único. O reajuste será devido apenas após transcorrido o período mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado adotado como referência para elaboração da contratação, vedada a concessão de reajuste em prazo inferior ao legalmente estabelecido.

21.1.1. O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.
21.1.2. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12(doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

21.2. Conforme o Art. 133 da Lei n° 14.133/2021 é vedada a alteração de valores contratuais em licitação integradas exceto nos seguintes casos, exceto nos seguintes casos:
I - Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
III - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

21.3. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea “d”, da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

21.4. O reajustamento será devido do primeiro dia do mês do ano seguinte ao do orçamento inicial da administração/Prefeitura Municipal de Amambai - MS (Acórdão TCU 1.707/2013).

21.5. Considerando que o orçamento de referência desta obra adota regime não desonerado, encargos SINAPI de 115,71% para horistas e 71,57% para mensalistas e as seguintes bases: SINAPI 05/2026 – Mato Grosso do Sul; ORSE 05/2026 – Sergipe; SEDOP 03/2026 – Pará; SEINFRA 028 – Ceará; SETOP 04/2026 e SUDECAP 04/2026 – Minas Gerais; IOPES 04/2026 – Espírito Santo; SIURB 01/2026, CPOS/CDHU 04/2026 e FDE 04/2026 – São Paulo; AGESUL 01/2026 – Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL 04/2026 – Goiás; EMBASA 06/2025 – sem encargos; e EMOP 05/2026 – Rio de Janeiro, as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso a tabela de índice de reajustamento do Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV) ou o que venha a substituí-lo,, para utilização dos índices setoriais ou específicos preferencialmente aos índices gerais, pois enquanto estes procuram mensurar variação de preços da economia em geral, aqueles aferem variação de preços em um determinado setor econômico ou refletem, de maneira detalhada, composição dos custos envolvidos na contratação.

21.6. A estimativa orçamentária da obra, com a devida discriminação de seus custos unitários, foi estruturada a partir das composições constantes, adota regime não desonerado, encargos SINAPI de 115,71% para

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

horistas e 71,57% para mensalistas e as seguintes bases: SINAPI 05/2026 – Mato Grosso do Sul; ORSE 05/2026 – Sergipe; SEDOP 03/2026 – Pará; SEINFRA 028 – Ceará; SETOP 04/2026 e SUDECAP 04/2026 – Minas Gerais; IOPES 04/2026 – Espírito Santo; SIURB 01/2026, CPOS/CDHU 04/2026 e FDE 04/2026 – São Paulo; AGESUL 01/2026 – Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL 04/2026 – Goiás; EMBASA 06/2025 – sem encargos; e EMOP 05/2026 – Rio de Janeiro.

21.7. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração.

21.8. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

21.9. O reajuste será formalizado mediante simples apostila, assinada pela autoridade competente após prévia ratificação dos valores pela área técnica e pela empresa contratada.

21.10. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

21.11. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

21.12. **DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**: Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

21.13. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

21.14. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

21.15. Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro/repactuações feitos pelo contratado serão respondidos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As medições observarão os serviços efetivamente executados e aprovados, multiplicados pelos preços unitários contratuais, acompanhadas de boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico e diário de obra. O cronograma será utilizado para controle, sem gerar obrigação de pagamento apenas por percentual previsto.

22.1.1. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de Empreitada por Preço Unitário, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos, no orçamento referencial da Prefeitura Municipal de Amambai e as Metas Associadas e Critérios de Pagamento, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro.

22.1.2. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

22.1.3. A administração local da obra será medida proporcionalmente à evolução física efetivamente comprovada e em consonância com sua composição e com o orçamento; não haverá medição de serviços anteriormente executados no ajuste originário do Exército Brasileiro.

22.2. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.
22.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.
22.2.2. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

22.3. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

22.4. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003, Código Tributário Municipal, alterado pela lei complementar nº 102/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 416/2025, que alterou a base de cálculo para fins de cobrança do ISSQN.

22.5. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003, Código Tributário Municipal, alterado pela lei complementar nº 102/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 416/2025.

22.6. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

22.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 021100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 0002 1005 0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO
ELEMENTO DESPESA: 4 4 90 51 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE/CÓD: 1.500.1001 000.000 – conforme o DFD atualizado de 22 de outubro de 2026, sujeita à confirmação contábil da classificação e compatibilidade com a despesa.
A conta bancária de custeio dependerá de identificação e confirmação pelo setor financeiro competente.

22.8. A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) Deixar de apresentar amostra; ou
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato no prazo estabelecido no subitem 24.1 ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
a) Fraudar a licitação;
b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
c) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
d) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.6. 24.6. A apuração das infrações e aplicação de sanções observarão diretamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, quando existente e pertinente, com contraditório e ampla defesa.

23.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:
23.7.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

23.7.2. De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.7.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
23.7.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

23.7.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

23.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

23.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

23.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.16. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada com base na Lei Federal 14.133/21

23.18. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

24. DO PRAZO CONTRATUAL

24.1. **DO PRAZO DE INÍCIO**: O prazo de início dos serviços será Imediato, após a consecução dos trâmites licitatórios, contratuais e contábeis, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

24.2. Considerando o quantitativo demandado, a natureza da obra remanescente, a periodicidade das prestações a serem efetuadas e o prazo de execução indicado, requer-se/sugere-se como prazo de vigência do instrumento a ser celebrado o período de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021, vez que o encerramento do ajuste demanda operações contábeis e financeiras, tal como pelo fato de que pode haver necessidade de reprogramação do cronograma físico-financeiro pactuado por causas supervenientes ao início da execução.

24.3. O objeto do presente edital deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo estabelecido, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

24.4. O prazo previsto para execução e conclusão da obra remanescente é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma físico-financeiro estruturado em oito períodos de 30 (trinta) dias, em consonância com o Documento de Formalização de Demanda.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (67) 3481-7400, para melhores esclarecimentos;

25.2. As normas que disciplinam este Certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.3. Eventuais divergências entre edital, contrato, projetos, memoriais e planilhas deverão ser esclarecidas e saneadas formalmente pela Administração antes da contratação ou da execução da etapa correspondente, resguardadas as normas legais e as especificações técnicas vinculantes. Não se presume que o edital prevaleça sobre erro ou omissão essencial do Projeto Básico.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. O Agente de Contratação poderá promover diligências e saneamento nos limites dos arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer propostas e documentos preexistentes, sem permitir alteração substancial da proposta ou criação posterior de condição de habilitação não existente no momento exigível.

25.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

25.9. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.10. O Edital, o Projeto Básico, o ETP, os projetos, memoriais, orçamento e anexos devem apresentar conteúdo coerente. Identificada contradição material, a Administração deverá providenciar esclarecimento e retificação formal, com republicação e reabertura de prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas.

25.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

25.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

25.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

25.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

25.15. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

25.16. A Prefeitura Municipal de Amambai – MS, reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

25.17. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

25.18. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura de Amambai, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

25.19. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

25.20. É de responsabilidade da licitante notificar a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente acerca de acessos não autorizados, bem qualquer sinal de destruição, perda, alteração, comunicação ou outro ato que de outra forma implique no tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais de que teve conhecimento em virtude do certame licitatório.

25.21. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito pelos contratantes o foro Central da **Comarca da Amambai/MS**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.bll.com.br.**

25.23. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexo a este Edital.

25.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PROJETO BASICO
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUSITOS DO ART. 16 DA LEI 14.133/21 – SE FOR O CASO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSAVEIS TÉCNICOS, DESTE PROFISSIONAIS SOBRE SUA INCLUSÃO COMO EQUIPE TÉCNICA
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTA
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
ANEXO X - RENUNCIA VISITA TÉCNICA;
ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS
ANEXO XII-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS NO ANO-CALENDÁRIO
ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO.

Amambai/MS, 13 DE NOVEMBRO de 2026.

LUIZ FERNANDO FISCHER
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191512/2026

1. DO OBJETO

O objeto deste Projeto Básico referencial consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE MANUTENÇÃO DE BLINDADO GUARANI, DO 17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, EM AMAMBAI/MS.**

1.1. Os serviços deverão estar de acordo com as especificações, quantitativos, projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo, conforme discriminação sintética abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			**SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS**		
1.1	ADAP SETOP CO-27389	Próprio	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m²	1077,16
1.2	ADAP SUDECAP (62.03.15)	Próprio	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	1
1.3	ADAP CPOS/CDHU 01.06.032-2	Próprio	Elaboração de projeto executivo da extensão da rede de média tensão e da subestação aérea de 75 kVA, com aprovação junto a concessionária local	UN	1
2			**SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS**		
2.1	ADM LOCAL 17	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA GUARANI (8 MESES)	COTA	100
3			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
3.1	ADAP AGESUL 2201000010	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1077,16
4			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
4.1	ADAP SINAPI 97063	Próprio	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (INCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	80
4.2	CREA 2024	Próprio	ART DE OBRA OU SERVIÇO ACIMA DE R$ 15.000,00 - 2024	UN	3
4.3	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	600
5			**SERVIÇOS DIVERSOS**		
5.1	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	909,4426
5.2	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	80

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

5.3	100948	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	372,49
5.4	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	423,54
6			**CANTEIRO DE OBRAS**		
6.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6
6.2	ADAP AGESUL 0101001196	Próprio	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CONTAINER	UN	4
6.3	ADAP AGESUL 0101000215	Próprio	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE/CARGA/DESCARGA	MES	32
7			**LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA / ESGOTO / ENERGIA / TELEFONE**		
7.1	ADAP SINAPI 14250	Próprio	CONSUMO DE ENERGIA MENSAL	MÊS	8
7.2	ADAP SINAPI 44480	Próprio	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	m³	160
8			**MOVIMENTO DE TERRA**		
8.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	60
8.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	60
9			**FUNDAÇÕES E ESTRUTURA**		
9.1	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	3,39
10			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**		
10.1			**ESGOTO**		
10.1.1	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	2
10.1.2	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	7
10.1.3	98115	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	5
10.1.4	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

10.1.5	ADAP ORSE 1619	Próprio	Curva 45° longa em pvc rígido c/ anéis, diâm = 50mm	un	3
10.1.6	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5
10.1.7	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1
10.1.8	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3
10.1.9	89802	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1
10.1.10	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5
10.1.11	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4
10.1.12	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13
10.1.13	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4
10.1.14	104353	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2
10.1.15	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	22

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

10.1.16	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	28
10.1.17	89774	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1
10.1.18	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	91,9
10.1.19	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,2
10.1.20	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	28,6
10.1.21	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	8,7
10.1.22	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,4
10.1.23	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2
10.1.24	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4
10.1.25	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1
10.1.26	104352	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2
10.1.27	98053	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

10.1.28	101805	SINAPI	CAIXA ENTERRADA SEPARADORA DE ÓLEO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,00 X 1,00 X 1,00 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1
10.1.29	95543	SINAPI	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
10.1.30	103003	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1: 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7
10.1.31	ADAP AGESUL (1301005260)	Próprio	SUMIDOURO, NO(S) DIAMETRO(S):- 1,50 M - ANEXO H.S.-072 (E)	M	13,2
10.2			**PLUVIAL**		
10.2.1	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	83,2
10.2.2	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	25,2
10.2.3	89590	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	32
10.2.4	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	160,2
10.3			**ÁGUA FRIA**		
10.3.1	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
10.3.2	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
10.3.3	95469	SINAPI	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	4
10.3.4	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4
10.3.5	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2
10.3.6	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

10.3.7	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1
10.3.8	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4
10.3.9	103966	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1
10.3.10	94679	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3
10.3.11	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2
10.3.12	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12
10.3.13	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1
10.3.14	89378	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1
10.3.15	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	141,3
10.3.16	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	4,4
10.3.17	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	5,9
10.3.18	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5
10.3.19	94694	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1
10.3.20	94690	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

10.3.21	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1
10.3.22	ADAP AGESUL 2001003023	Próprio	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, COM ACABAMENTO RETO SIMPLES, ESPESSURA DE 2,5CM	m²	3,86
10.3.23	86937	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3
10.3.24	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4
10.3.25	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4
10.3.26	86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2
10.3.27	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
10.3.28	86920	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6
10.3.29	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3
10.3.30	ADAP SINAPI 86911	Próprio	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 " - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4
10.3.31	86895	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
10.3.32	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
10.3.33	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5
10.3.34	102623	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

11			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA**		
11.1			**INFRAESTRUTURA ELÉTRICA**		
11.1.1	ADAPT SIURB 20006018	Próprio	PARAMETRIZAÇÃO DO RELÊ DE PROTEÇÃO INDIRETA DE DISJUNTOR EM MÉDIA TENSÃO	Un	1
11.1.2	COTAÇÃO ESTUDO	Próprio	ESTUDO DE PROTEÇÃO E SELETIVIDADE COM APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA	UN	1
11.1.3	ADAPT SEDOP 170693	Próprio	Subestação aérea c/ transformador 75 KVA (incl. poste e acessórios)	un	1
11.1.4	ADAPT AGESUL 1201008388A	Próprio	CABO DE ALUMINIO CA, PROTEGIDO 15KV - 35MM2	M	750
11.1.5	ADAPT ORSE 469	Próprio	CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR 100A, COMANDO POR VARA DE MANOBRA - 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3
11.1.6	ADAPT AGESUL 1201008390	Próprio	CABO DE ACO ZINCADO 3/8" (9,5MM) - CLASSE B	M	250
11.1.7	ADAP AGESUL 1201008426	Próprio	ESPACADOR LOSANGULAR 15 KV - 50MM2	UN	25
11.1.8	ADAP ORSE 4427E	Próprio	Implantação de estrutura de concreto tipo CE3 para rede aérea	un	1
11.1.9	ADAP SINAPI 88545-4	Próprio	Estrutura primária CE3-CE3 - para poste duplo T - Fornecimento e instalação	un	1
11.1.10	ADAP ORSE 4427B	Próprio	Implantação de estrutura de concreto tipo CE1 para rede aérea	un	4
11.1.11	00041205	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5	UN	1
11.1.12	100583	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1
11.1.13	ADAP SETOP ELE-ELE-135	Próprio	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 100 (4")	M	9
11.1.14	ADAP ORSE 12459	Próprio	Curva para eletroduto galvanizado, diâm = 4" - Rev.01	un	2
11.1.15	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	14,8
11.1.16	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	14,8
11.2			**CONDUTORES**		
11.2.1	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	79
11.2.2	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	51

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

11.2.3	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4911
11.2.4	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	90
11.2.5	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	74
11.2.6	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1138
11.2.7	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	350
11.2.8	92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	295
11.2.9	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	83
11.3			**ELETROCALHAS, ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS**		
11.3.1	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	37
11.3.2	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	95
11.3.3	ADAPT AGESUL 1201004042	Próprio	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	552
11.3.4	ADAPT AGESUL 1201004044	Próprio	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12
11.3.5	ADAPT SIURB 9013013	Próprio	PERFILADO PERFURADO CHAPA 14-GE-MED. 38X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	230
11.3.6	ADAP ORSE 9526	Próprio	Gancho curto para perfilado, (ref.: Mopa ou similar)	un	248
11.3.7	ADAPT ORSE 9524	Próprio	Tala plana perfurada 50mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) - Rev 01	un	104

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

11.3.8	ADAPT SETOP ED-49458	Próprio	SUPORTE OU GANCHO DE LUMINÁRIA PARA PERFILADO (38X38) MM, TIPO LONGO, EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO PRÉ ZINCADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	un	39
11.3.9	ADAP AGETOP CIVIL 072326	Próprio	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO D=1"	Un	49
11.3.10	ADAPT ORSE 8689	Próprio	Curva horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	2
11.3.11	ADAP ORSE 11287	Próprio	Curva vertical 50 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	3
11.3.12	ADAPT EMOP 15.018.0498-A	Próprio	ELETROCALHA PERFURADA, COM TAMPA, TIPO "U",50X50MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXOES, ACESSORI OS E FIXACAO SUPERIOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	165
11.3.13	ADAP EMOP 15.018.0748-A	Próprio	TE HORIZONTAL,90º, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA,50X50MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2
11.3.14	ADAP ORSE 9539	Próprio	Tala plana perfurada 38mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) - Rev 01	un	11
11.3.15	ADAPT ORSE 726	Próprio	Terminal 50 x 50 mm para eletrocalha metalica (ref. vl 3.01-25 ge valemam ou similar)	un	4
11.3.16	ADAPT CPOS/CDHU 38.07.200	Próprio	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8´ (tirante)	M	27
11.4			**QUADROS E DISJUNTORES**		
11.4.1	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	14
11.4.2	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1
11.4.3	93667	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2
11.4.4	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2
11.4.5	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
11.4.6	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2
11.4.7	106020	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4
11.4.8	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	32
11.4.9	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

11.4.10	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4
11.4.11	101896	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
11.4.12	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2
11.4.13	106027	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	12
11.4.14	ADAPT SINAPI 106027	Próprio	DISPOSITIVO DPS CLASSE I 60KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4
11.4.15	ADAPT AGESUL 1201005155	Próprio	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4
11.4.16	93676	SINAPI	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4
11.4.17	ADAP AGESUL 1201005174	Próprio	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
11.4.18	ADAPT SIURB 090519	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES	UN	1
11.4.19	ADAP COMPESA 71.13.03U	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SOBREPOR DE 24 DIVISÕES, COMPLETO C/BARRAMENTO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1
11.4.20	ADAPT EMOP 15.007.0435-A	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,150A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOSDE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATE 50 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2
11.4.21	ADAP EMOP 15.007.0400-0	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAG NETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FA SE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALACAO DE ATE 4 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	1
11.5			**LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS**		
11.5.1	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	6
11.5.2	ADAP ORSE 13031	Próprio	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt	un	37
11.5.3	ADAP AGESUL 1201001127	Próprio	LUMINARIA REDONDA TIPO INDUSTRIAL LED, REF. UFO INDUSTRIAL HIGH BAY,	UN	39

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

			150W, 14.500LM DA RCA OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO		
11.5.4	ADAP SEINFRA C4948	Próprio	ARANDELA DE SOBREPOR CORPO EM ALUMINIO, SOQUETE E-27, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, COM UMA LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 20W COMPLETA	UN	17
11.5.5	ADAP AGESUL 1201007034	Próprio	VENTILADOR DE TETO, TIPO COMERCIAL, COM TRES PAS METALICAS, FABRICACAO VENTI-DELTA OU SIMILAR	UN	5
11.6			**TOMADAS, INTERRUPTORES E ACESSÓRIOS**		
11.6.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6
11.6.2	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15
11.6.3	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4
11.6.4	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	28
11.6.5	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20
11.6.6	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	31
11.6.7	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10
11.6.8	ADAPT ORSE 9517	Próprio	Placa 4"x2" com furo	un	14
11.6.9	ADAP CPOS 40.04.140	Próprio	Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepor negativa	CJ	2
11.6.10	95802	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	170
11.6.11	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	10
11.7			**CAIXAS DE PASSAGEM**		
11.7.1	ADAP SINAPI 83446	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2
11.7.2	ADAPT SEDOP 170877	Próprio	Caixa de passagem em aluminio 100x100x70mm	UN	8
11.7.3	ADAP ORSE 2794	Próprio	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.60m, inclusive tampa	un	10

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

12			**INSTALAÇÕES ESPECIAIS**		
12.1			**PSCIP**		
12.1.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	10
12.1.2	ADAPT CPOS/CDHU 50.10.110	Próprio	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	8
12.1.3	ADAP AGESUL 1401000164	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO DE ALERTA, SIMBOLO TRIANGULAR, FUNDO AMARELO, PICTOGRAMA PRETO, FAIXA TRIANGULAR PRETA, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (14X14) CM	UN	8
12.1.4	ADAP AGESUL 1401000170	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO DE ORIENTACAO E SALVAMENTO, SIMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (13X26) CM	UN	23
12.1.5	ADAP AGESUL 1401000173	Próprio	PLACA DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (21X21) CM	UN	19
12.1.6	96765	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4
12.1.7	ADAP SINAPI (101912)	Próprio	HIDRANTE DE RECALQUE, 60X40CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2" E TAMPÃO EM LATÃO 2 1/2" COM CORRENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
12.1.8	ADAP SINAPI 102119	Próprio	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M3/H (INCLUI O FORNECIMENTO DA BOMBA). AF_12/2020	UN	1
12.1.9	ADAP FDE 09.05.086	Próprio	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 2 A 4 HP	UN	1
12.1.10	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	12
12.1.11	ADAP ORSE 8058	Próprio	Central de alarme e detecção de incendio, capacidade: 8 laços, com 2 linhas, mod. VR-8L, Verin ou similar	un	1
12.1.12	ADAPT IOPES 160674	Próprio	Fornecimento e instalação de Acionador manual de alarme de incêndio endereçavel, tipo quebra vidro	und	3
12.1.13	ADAP ORSE (12312)	Próprio	Luminária de emergência, tipo balizamento, com autonomia de 3h, modelo LED - 3000 lumens, SEGURIMAX ou similarr	un	21

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

12.1.14	ADAP ORSE 12015	Próprio	BOTOEIRA LIGA-DESLIGA PARA BOMBA DE INCÊNDIO MODELO BLD-1, MARCA VERIN OU SIMILAR	UN	4
12.1.15	92365	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	15
12.1.16	103019	SINAPI	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2
12.1.17	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3
12.1.18	92390	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	14
12.1.19	97495	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4
12.1.20	99631	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1
12.1.21	92934	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
12.1.22	ADAP SINAPI 92367	Próprio	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	100
12.1.23	ADAP AGETOP CIVIL 081882	Próprio	RESERVATÓRIO METALICO TIPO TAÇA EM AÇO PATINÁVEL - V=15M3-COLUNA SECA H=6M+FUNDAÇÃO+LOGOTIPO	Un	1
12.1.24	ADAP IOPES (160625)	Próprio	Abrigo para hidrante de recalque no passeio em caixa de alvenaria 60x40cm em bloco de concreto inclusive registro de recalque ø 65 mm (2 1/2") e tampa de ferro fundido 40x40cm com inscrição incêndio	und	1
12.2			**CABEAMENTO**		
12.2.1	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	3
12.2.2	ADAPT ORSE 8681	Próprio	Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 5u x 350mm	un	3
12.2.3	95802	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN	UN	16

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

			25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022		
12.2.4	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	168
12.2.5	ADAP SINAPI 83446	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2
12.2.6	ADAPT SEDOP 170877	Próprio	Caixa de passagem em alumínio 100x100x70mm	UN	5
12.2.7	ADAPT AGESUL 2501000160	Próprio	TOMADA DUPLA PARA LOGICA RJ45 COMPLETA, CATEGORIA 6, COM TAMPA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16
12.2.8	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	15
12.2.9	ADAPT AGESUL 1201004042	Próprio	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	127
12.2.10	ADAP SUDECAP 11.82.70	Próprio	IDENTIF. TESTE E CERTIFICACAO PONTOS REDE LOGICA OU EQUIVALENTE	UN	24
12.2.11	ADAPT SEINFRA C4564	Próprio	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - D.I.O. PARA 12 FIBRAS MONO-MODO, COM CONCETORES ST, PADRÃO 19"	UN	3
12.2.12	ADAPT SEINFRA C3751	Próprio	CABO DE FIBRA ÓPTICA, 02 PARES	M	230
12.2.13	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	1,6
12.2.14	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	1,6
12.3			**CLIMATIZAÇÃO**		
12.3.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	48
12.3.2	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12
12.3.3	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12
12.3.4	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	24
12.3.5	ADAP SINAPI 91942	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM PARA CONDICIONAMENTO DE AR TIPO SPLIT, COM SAÍDA DE DRENO ÚNICO NA VERTICAL	UN	4

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

12.3.6	89481	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4
12.4			**SPDA**		
12.4.1	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	14
12.4.2	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	28
12.4.3	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	270
12.4.4	ADAPT ORSE 7928	Próprio	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2 - fornecimento e instalação	un	30
12.4.5	ADAPT ORSE 7923	Próprio	Terminal de compressão para cabo de 50 mm2 - fornecimento e instalação	un	20
12.4.6	ADAP SINAPI 98111	Próprio	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M, COM TAMPA E COM BRITA. AF_12/2020	UN	14
12.4.7	ADAP EMBASA 60.11.02	Próprio	Fornecimento e assentamento de barra chata de alumínio de 7/8" x 1/8"	m	210
12.4.8	ADAP ORSE 9051	Próprio	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	un	1
12.4.9	ADAPT ORSE 10694	Próprio	Conector em latão tipo minigar para cabos 16 - 50 mm² (SPDA)	un	14
12.4.10	ADAPT CPOS 42.05.100	Próprio	Caixa de inspeção suspensa	UN	14
12.4.11	ADAPT ORSE 13047	Próprio	Laudo de Vistoria de SPDA e ART com medição de resistência Ôhmica do solo e medição de continuidade elétrica, exclusive deslocamento de equipe técnica un	UN	1
12.4.12	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	21,1
12.4.13	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	21,1
13			**PAREDES E PAINÉIS**		
13.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	167,02
13.2	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	11,1
13.3	93202	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2024	M	74,2
14			**COBERTURA**		

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

14.1	ADAP ORSE 9836	Próprio	Fechamento lateral com telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pintada, TP40, e=0,65mm, Isoeste ou similar	m²	339,11
15			**IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS**		
15.1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	816,11
15.2	98556	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER. AF_09/2023	m²	320,08
16			**ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS**		
16.1			**JANELAS**		
16.1.1	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	12,64
16.1.2	ADAP SINAPI 101162	Próprio	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 10X29X39CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	4,8
16.1.3	ADAP ORSE 1848	Próprio	GRADE DE PROTEÇÃO COM BARRA CHATA FERRO 1/8" X 5/8"	m²	52
16.1.4	102166	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	91,2
16.2			**PORTAS**		
16.2.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	17,45
16.2.2	ADAP CPOS 24.02.840	Próprio	PORTÃO BASCULANTE EM CHAPA METÁLICA, ESTRUTURADO COM PERFIS METÁLICOS	m²	24,75
16.2.3	91015	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5
16.2.4	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	4
16.2.5	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

16.2.6	ADAP ORSE portão de ferro 2"	Próprio	PORTÃO EM FERRO, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E TELA ONDULADA MALHA 3/8"	m²	5,5
16.2.7	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	20,47
16.2.8	102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	4,75
16.2.9	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	29,79
16.3			**ESCADA / CORRIMÃOS**		
16.3.1	ADAP SETOP (SER-ESC-005)	Próprio	ESCADA MARINHEIRO COM GRADIL PROTETOR - D = 3/4"	M	5,6
16.3.2	ADAP ORSE 8537	Próprio	Escada em ferro, degraus em chapa xadrez 3/16", perfil em "u" 152,40 x 5,10mm, inclusive corrimão em tubo de ferro galv. 1 1/2"	m	13,61
16.3.3	99844	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 32X4,8MM, FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	13,53
16.3.4	ADAP ORSE 8181	Próprio	TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 10 BWG, MALHA 1", ONDULADA, QUADRADA, FIXADA EM MOLDURA CONSTITUÍDA DE BARRA CHATA DE 1 1/2 X 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	10,7
17			**REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS**		
17.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	633
17.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	501
17.3	87536	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE	m²	163,37

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

			10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024		
17.4	87881	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	91,01
17.5	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	91,01
17.6	ADAP 09774/ORSE	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 60 X 60 CM, C/ PISO PORCELANATO URBANUS NATURAL RET, INCEPA OU SIMILAR, PEI 5, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	157,57
17.7	ADAP SINAPI 84167	Próprio	FAIXA DECORATIVA EM GRANITO CINZA ANDORINHA ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, E=10CM	M	57,93
17.8	ADAP CPOS/CDHU (22.03.040)	Próprio	Forro modular removível em PVC de 618mm x 1243mm	m²	100,48
17.9	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	25,6
18			**PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS**		
18.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	17,32
18.2	87261	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	m²	52,48
18.3	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	189,19
18.4	88476	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	150,06
18.5	ADAP ORSE 2180	Próprio	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	118,3
19			**PINTURAS**		
19.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	3342,51
19.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	3342,51

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

19.3	ADAP SINAPI 88497	Próprio	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	3342,51
19.4	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	91,01
19.5	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	189,19
19.6	100725	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	2284,56
19.7	ADAP SINAPI 88486	Próprio	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	91,01
20			**URBANIZAÇÃO**		
20.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	150

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa concluir o Pavilhão de Manutenção de Blindado Guarani do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, em Amambai/MS, aproveitando a infraestrutura preexistente e atendendo à finalidade patrimonial vinculada à área destinada ao Aeródromo Municipal, conforme o DFD atualizado.

Conforme os documentos técnicos que instruem o processo, trata-se de obra remanescente com execução física anterior vinculada a ajuste do Exército Brasileiro, cuja execução atingiu aproximadamente 75% do objeto inicialmente previsto, contemplando estrutura de concreto armado, cobertura em estrutura metálica com sistema de vedação em telhas termoacústicas, piso de concreto armado, alvenarias de bloco cerâmico, parte das esquadrias e portões de acesso de viaturas. Todavia, permanecem pendentes etapas essenciais para a conclusão e entrega da edificação, tais como instalações hidrossanitárias e elétricas, contrapisos, revestimentos, pintura, impermeabilização, escadas, caixa d'água, acabamentos, sistemas de prevenção e combate a incêndio, serviços complementares e demais intervenções necessárias à plena utilização do imóvel.

A necessidade da contratação se justifica, portanto, pela impossibilidade de manutenção da obra em estado inconcluso, situação que compromete a finalidade pública do investimento, expõe os elementos já executados à deterioração natural, amplia riscos de retrabalho e pode gerar custos adicionais à Administração. A conclusão do pavilhão permitirá a adequada destinação da estrutura, garantindo condições técnicas, operacionais e de segurança para as atividades de manutenção, guarda, apoio e funcionamento relacionadas aos blindados Guarani, em consonância com a finalidade originalmente planejada para a edificação.

Além disso, a execução da obra remanescente possui relevância estratégica para o Município de Amambai/MS, especialmente por estar vinculada à manobra patrimonial autorizada pela Lei Municipal nº 2.902/2024 e suas alterações, relacionada à viabilização da área destinada à implantação do Aeródromo Municipal. Nesse contexto, a contratação não se limita à finalização de uma edificação militar, mas também integra uma medida administrativa de interesse público mais amplo, voltada ao fortalecimento da infraestrutura municipal, ao desenvolvimento regional, à melhoria da conectividade aérea e ao atendimento de demandas institucionais de interesse local e estratégico.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

A conclusão do Pavilhão de Manutenção de Blindado Guarani também contribuirá para o fortalecimento da estrutura de apoio do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado em Amambai/MS, unidade de relevância para a defesa nacional, para a segurança institucional e para a atuação operacional na região de fronteira. A disponibilização de espaço adequado para manutenção de viaturas militares favorece a preservação dos equipamentos, a organização logística, a segurança das atividades desenvolvidas e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais envolvidos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e tecnicamente justificada, pois busca concluir obra pública já iniciada, preservar o investimento anteriormente realizado, evitar prejuízos decorrentes da paralisação prolongada, assegurar a destinação adequada da edificação e atender a interesse público relevante, tanto sob a perspectiva da infraestrutura municipal quanto sob a perspectiva institucional e estratégica da unidade militar instalada no Município de Amambai/MS.

Não há contrato municipal anterior correlato informado no DFD atualizado, de 22 de outubro de 2026. A execução física preexistente decorre de ajuste do Exército Brasileiro com empresa terceirizada, conforme esclarecimento do Departamento de Engenharia. A Memória de Projeto identifica o contrato nº 17/2020 e a empresa Kllepper Construtora Eireli; o Memorial Descritivo Remanescente menciona a Concorrência nº 06/2020-CRO/9. Esses registros caracterizam o histórico da edificação e não constituem ajuste anterior celebrado pelo Município nem transferência automática de obrigações do contrato originário.

3. DA MODALIDADE, TIPO DA LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZOS E AFINS

3.1. O certame transcorrerá sob a modalidade licitatória denominada concorrência, com fulcro no art. 28, II c/c o art. 6º, XXXVIII, "a", ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, sob a forma eletrônica de processamento, respeitando o critério de julgamento de menor preço, sob o aspecto global, com inversão de fases de julgamento, consoante a Lei Municipal nº. 2.927/2025, com observância dos dispositivos aplicáveis da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, ficando estabelecido o regime de execução indireta, através de empreitada por preço unitário, na futura execução do ajuste. A antecipação da habilitação exige decisão prévia motivada e previsão expressa no edital, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; a lei municipal não dispensa essa motivação.

3.2. Ponderam-se, ainda, as seguintes determinações:

3.2.1. A CONTRATADA é obrigada a corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a prestação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços, tal como responsabilizar-se, financeiramente, sob qualquer dano causado à estrutura física do local da obra ou bens que a guarneçam;

3.2.2. A CONTRATADA deverá manter engenheiro civil ou arquiteto e urbanista habilitado, com vínculo admitido em lei, atribuições compatíveis e registro no CREA ou CAU competente, observada a comprovação exigida na habilitação. Os serviços de especialidade deverão ser acompanhados por profissionais com atribuições específicas e ART/RRT correspondente, inclusive instalações elétricas, subestação e SPDA.

3.2.3**.** Que, até a data de expedição da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, em se tratando de pessoa jurídica, detenha registro regular junto ao CREA ou CAU competente, conforme a natureza das atividades técnicas a serem executadas;

3.2.4. A visita técnica é facultativa, individual e previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia, observadas as regras de acesso à unidade militar e o prazo do edital. Será admitida declaração de conhecimento das condições locais subscrita pelo responsável técnico, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de vistoria não será causa autônoma de inabilitação**.**

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

3.2.5. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar o alvará de obra, a inscrição ou regularização do Cadastro Nacional de Obras – CNO, observando eventual cadastro preexistente e a responsabilidade tributária aplicável, seu encerramento/baixa e a documentação de regularização final, inclusive habite-se. Eventual dispensa legal de documento deverá ser comprovada por manifestação do órgão competente, sem afastar as demais obrigações. O Município fornecerá os documentos e atos de sua competência necessários às providências da contratada.

3.2.6. Que não pesem, em desfavor da CONTRATADA, restrições que a impeçam de licitar e contratar regularmente junto à Administração Pública;

3.2.7. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da prestação dos serviços demandados;

3.2.8. O prazo previsto para execução e conclusão da obra remanescente é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma físico-financeiro estruturado em oito períodos de 30 (trinta) dias, em consonância com o Documento de Formalização de Demanda.

3.2.9. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura, vinculada ao Boletim de Medição expedido com base no cronograma físico-financeiro, seja ele parcial ou integral.

3.2.10. Considerando o quantitativo demandado, a natureza da obra remanescente, a periodicidade das prestações a serem efetuadas e o prazo de execução indicado, requer-se/sugere-se como prazo de vigência do instrumento a ser celebrado o período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021, vez que o encerramento do ajuste demanda operações contábeis e financeiras, tal como pelo fato de que pode haver necessidade de reprogramação do cronograma físico-financeiro pactuado por causas supervenientes ao início da execução.

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A habilitação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Antes da publicação do edital, a Engenharia deverá delimitar e motivar as parcelas de maior relevância ou valor significativo, indicar os serviços semelhantes admitidos e justificar eventuais quantitativos mínimos. Não se exige experiência em pavilhão militar ou blindado Guarani como condição específica. A comprovação profissional e a operacional deverão ser distinguidas, sem cumulação automática de documentos dos dois conselhos.

3.3.1. Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contratantes dos serviços, com visto do Conselho Regional competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo respectivo Conselho.
3.3.1.1. Aos licitantes vinculados ao CREA recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme a Resolução Confea nº 1.137, de 31 de março de 2023.
3.3.1.2. Aos licitantes vinculados ao CAU recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Técnico-Operacional – CAT-O, conforme a Resolução CAU/BR nº 243, de 20 de outubro de 2023.

Os itens 3.3.1 a 3.3.1.2 aplicam-se somente às parcelas previamente delimitadas e justificadas. CAO e CAT-O serão exigidas conforme o conselho competente da licitante, sem cumulação automática. A CAT profissional não será confundida com o acervo operacional da pessoa jurídica. Observar as alterações normativas vigentes, inclusive a Resolução Confea nº 1.160/2025.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação, conforme as planilhas orçamentárias atualizadas, revisão 3, é de **R$ 1.687.971,48 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, compreendendo R$ 1.361.411,20 de custos sem BDI e R$ 326.560,28 de BDI. O percentual indicado nas planilhas é de 24,00%, aplicado na formação dos preços unitários, observados os critérios de arredondamento do orçamento.

O orçamento adota regime não desonerado, encargos SINAPI de 115,71% para horistas e 71,57% para mensalistas e as bases: SINAPI 05/2026 – Mato Grosso do Sul; ORSE 05/2026 – Sergipe; SEDOP 03/2026 – Pará; SEINFRA 028 – Ceará; SETOP 04/2026 e SUDECAP 04/2026 – Minas Gerais; IOPES 04/2026 – Espírito Santo; SIURB 01/2026, CPOS/CDHU 04/2026 e FDE 04/2026 – São Paulo; AGESUL 01/2026 – Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL 04/2026 – Goiás; EMBASA 06/2025 – sem encargos; e EMOP 05/2026 – Rio de Janeiro.

A Justificativa Técnica de 15 de outubro de 2026, assinada pela Engenheira Civil Bruna Renata Machado de Mello, registra a metodologia informada pelo Exército Brasileiro: utilização principal do SINAPI, consulta subsidiária a outras bases, regionalização pela razão entre os CUB e atualização pelo INCC. As planilhas analíticas apresentam composições e preços unitários, e os registros de responsabilidade técnica recebidos abrangem atividades de projeto e orçamento nas disciplinas neles discriminadas. A conferência documental preserva os valores e a metodologia do orçamento, sem reabrir a análise de engenharia. Não foram localizados na remessa examinada o demonstrativo dos fatores CUB/INCC por composição, a decomposição analítica da taxa de BDI e a identificação inequívoca da responsabilidade técnica pela revisão global atualizada. O setor responsável deverá verificar se esses elementos já constam dos autos e dos registros de análise da Engenharia e do Controlador. Se existentes, bastará identificá-los e referenciá-los, sem nova apresentação ou revisão; somente lacuna efetivamente não suprida deverá ser objeto de complementação.

A planilha orçamentária detalhada, com composições de custos, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro, integra os anexos deste Projeto Básico. Para fins de síntese, registra-se:

O quadro abaixo reproduz os totais da revisão 3. Os preços e quantidades detalhados constam das planilhas atualizadas, que integram este Projeto Básico em arquivos próprios.

Item	Descrição	Total (R$)
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	11.843,78
2	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	105.928,00
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5.159,59
4	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.184,28
5	SERVIÇOS DIVERSOS	50.131,67
6	CANTEIRO DE OBRAS	44.308,32
7	LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA / ESGOTO / ENERGIA / TELEFONE	6.655,04
8	MOVIMENTO DE TERRA	8.732,40
9	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	3.231,78
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	113.322,71
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	374.587,83
12	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	151.046,17
13	PAREDES E PAINÉIS	36.218,65
14	COBERTURA	120.438,30
15	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	56.383,60
16	ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS	210.530,54

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Item	Descrição	Total (R$)
17	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS	82.443,60
18	PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS	33.401,88
19	PINTURAS	256.699,34
20	URBANIZAÇÃO	2.724,00
	Total sem BDI	1.361.411,20
	Total do BDI (24,00%)	326.560,28
	Total Geral	1.687.971,48

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Registra-se que o Plano de Contratações Anual – PCA 2027 do Município de Amambai – MS encontra-se em fase final de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, refletindo o estágio de consolidação do planejamento anual das contratações públicas municipais e a integração progressiva entre as demandas setoriais, a programação orçamentária e a execução contratual.

A menção expressa ao PCA, neste Projeto Básico, tem por finalidade demonstrar a aderência material do procedimento ao modelo de governança introduzido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, segundo o qual a contratação pública deve ser antecedida de planejamento compatível com a necessidade administrativa, com a estimativa de quantitativos, com a fonte de custeio e com a solução mais vantajosa ao interesse público.

Embora a divulgação final do PCA 2027 esteja em curso no PNCP, o presente procedimento decorre de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e destina-se à execução da obra remanescente de construção do Pavilhão de Manutenção de Blindado Guarani, do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, em Amambai/MS. A contratação possui quantitativos vinculados aos projetos, memoriais e planilhas orçamentárias que instruem o processo e dotação orçamentária indicada pela unidade demandante.

Não se trata, portanto, de demanda improvisada ou dissociada do planejamento administrativo. O objeto envolve a conclusão de edificação parcialmente executada, o aproveitamento da infraestrutura existente e a prevenção de sua deterioração, além de integrar a finalidade patrimonial relacionada à viabilização da área destinada à implantação do Aeródromo Municipal, conforme a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cumpre salientar, ainda, que a deflagração da fase preparatória concretiza o planejamento da contratação, na medida em que converte a necessidade pública identificada em instrução técnica formal, com delimitação do objeto, justificativa da demanda, memória de cálculo, análise de soluções, identificação de riscos, estimativa de preços e definição da forma de execução.

Nesse contexto, eventual ajuste formal decorrente da finalização da divulgação do PCA 2027 no PNCP poderá ser promovido no curso regular da instrução, mediante os registros e atos competentes, preservando-se a correspondência entre a demanda, o planejamento anual e a programação orçamentária. A menção ao PCA 2027 não altera o exercício da dotação nem substitui a indicação dos créditos e a verificação da disponibilidade orçamentária aplicáveis à contratação.

Destarte, a continuidade da instrução do feito deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da motivação, tendo em vista a necessidade de concluir os serviços remanescentes e entregar a edificação em condições adequadas de segurança, funcionalidade e utilização.

Entrementes, considerando a dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no Documento de Formalização de Demanda atualizado, registra-se a seguinte fonte de custeio:

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

A classificação e a disponibilidade orçamentárias deverão ser atestadas pelo setor competente, considerando o valor atualizado e os exercícios alcançados pela execução.
ÓRGÃO: 021100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 0002 1005 0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO
ELEMENTO DESPESA: 4 4 90 51 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE/CÓD: 1.500.1001 000.000 – conforme o DFD atualizado de 22 de outubro de 2026, sujeita à confirmação contábil da classificação e compatibilidade com a despesa.
A conta bancária de custeio dependerá de identificação e confirmação pelo setor financeiro competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura, vinculada ao Boletim de Medição expedido com base no cronograma físico-financeiro, seja ele parcial ou integral;

6.2. Na NF-e/Fatura, a CONTRATADA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da conta corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento da NF-e/Fatura;

6.3. Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

6.4. A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, bem como constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
II - Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. DAS GARANTIAS
Não se estabelece, neste Projeto Básico, exigência específica de garantia de proposta ou de garantia contratual. Eventual exigência deverá constar expressamente do instrumento convocatório e do contrato, acompanhada da correspondente motivação, definição de percentual e observância das disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

As garantias legais relativas à qualidade, solidez, segurança e correção dos serviços executados permanecem aplicáveis nos termos da legislação e das obrigações assumidas pela contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. Além das obrigações resultantes da observância da ***Lei Federal nº. 14.133/2021***, constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Assumir inteira responsabilidade pela prestação pactuada, de acordo com as especificações constantes da proposta e demais anexos, mantendo, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

d) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a se verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência;
e) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais custos de execução, sem afastar as responsabilidades legalmente atribuídas à Administração;
f) Assinar o Contrato a ser firmado;
g) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.

A programação financeira dos serviços técnicos e profissionais no cronograma não afasta a obrigação de disponibilizar e obter a aprovação dos projetos executivos ou complementares antes do início das frentes de serviço deles dependentes, especialmente os itens 1.2 (estrutura metálica) e 1.3 (extensão da rede de média tensão e subestação aérea de 75 kVA). Deverão ser observadas a ART/RRT correspondente e a aprovação da concessionária, quando exigida. A medição e o pagamento observarão as condições contratuais e os marcos efetivamente previstos, sem deslocamento automático dos pagamentos do cronograma financeiro aprovado. O as built será entregue ao encerramento.

A medição observará as quantidades efetivamente executadas e aprovadas, multiplicadas pelos preços unitários contratados, com memória de cálculo, relatório fotográfico e diário de obra. Não haverá pagamento de serviço preexistente ou simples desembolso automático por percentual do cronograma. A administração local será medida proporcionalmente à evolução física da obra, conforme sua composição e os serviços comprovados.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;
b) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/entrega que eventualmente for executado fora das especificações contidas no edital e seus anexos;
e) O acompanhamento e a fiscalização, referente a execução do objeto contratado, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, que comunicarão quaisquer irregularidades encontradas, fixando-lhes prazo para corrigi-las.

Antes da mobilização, a CONTRATANTE deverá formalizar gestor e fiscais, disponibilizar a área e autorizar o acesso à unidade militar, fornecer os projetos vigentes e juntar a ART/RRT de fiscalização antes do início da atividade técnica. A designação e o registro futuro não serão tratados como já existentes.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, observado o limite acumulado de 30% do valor do contrato e a disciplina do edital e do ajuste, com motivação, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.
9.1.1. A multa de mora não impede a conversão em compensatória, a extinção unilateral do contrato e a aplicação das demais sanções cabíveis, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

a) Advertência formal;

b) Multa compensatória graduada de 0,5% a 5% do valor do contrato ou instrumento equivalente, conforme a gravidade da infração e os critérios definidos no edital e no contrato, observados os limites legais e a motivação do caso concreto;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DOS RISCOS GERAIS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

A contratação para execução da obra remanescente envolve riscos inerentes ao procedimento licitatório, à retomada dos serviços e à fase de execução contratual, os quais devem ser identificados e mitigados pela Administração e pela futura contratada:

R01 – Atraso na execução da obra remanescente (alto): Estabelecer cronograma físico-financeiro compatível com as etapas remanescentes; acompanhar a mobilização da contratada; registrar intercorrências; exigir justificativas formais para eventuais atrasos; adotar notificações e providências contratuais quando necessário.

R02 – Execução em desconformidade com projetos, memoriais e especificações técnicas (crítico): Exigir execução integralmente compatível com projetos, memoriais, planilha orçamentária, normas técnicas e orientações da fiscalização; conferir cada etapa antes do atesto; registrar não conformidades; condicionar medições à correção dos serviços executados em desacordo.

R03 – Incompatibilidade entre os serviços remanescentes e os elementos já executados (alto): Realizar vistoria prévia do local; confrontar a situação existente com os projetos atualizados; exigir compatibilização antes da execução de etapas críticas; registrar soluções adotadas; submeter alterações relevantes à autorização formal da Administração. Usar a Memória de Projeto e as fotografias como linha de base, registrar o estado inicial e impedir medição de serviços preexistentes.

R04 – Utilização de materiais inadequados ou de baixa qualidade (alto): Exigir materiais compatíveis com as especificações técnicas; conferir notas fiscais, marcas, laudos e certificados quando aplicável; rejeitar materiais em desconformidade; registrar substituições apenas mediante autorização da fiscalização e compatibilidade técnica comprovada.

R05 – Falhas nas instalações hidrossanitárias, elétricas, SPDA ou PSCIP (crítico): Exigir execução por profissionais habilitados; observar projetos específicos e normas aplicáveis; acompanhar testes, comissionamentos e verificações; exigir correção imediata de falhas; condicionar a entrega final à documentação técnica, ART/RRT e comprovação de conformidade dos sistemas.

R06 – Acidentes de trabalho ou falhas de segurança no canteiro de obras (alto): Exigir cumprimento das normas de segurança do trabalho; manter área de obra isolada e sinalizada; verificar uso de EPI e EPC; registrar ocorrências; suspender atividades inseguras; comunicar a gestão contratual quando identificadas condições inadequadas de execução.

R07 – Medição ou acompanhamento insuficiente dos serviços executados (médio): Designar fiscais do contrato; exigir boletins de medição, memória de cálculo, registros fotográficos e documentação de apoio; conferir quantitativos antes do atesto; vincular pagamentos às medições aprovadas e à documentação fiscal regular. Medir por quantidade efetivamente executada e preço unitário contratado; administração local proporcional ao avanço físico, sem pagamento fixo mensal desvinculado da produção.

R08 – Condições climáticas desfavoráveis durante a execução (médio): Planejar etapas considerando períodos de maior incidência de chuvas; permitir reprogramações justificadas quando tecnicamente necessárias; proteger materiais e áreas executadas; registrar impactos climáticos relevantes em diário de obra ou relatório de fiscalização.

R09 – Geração e descarte inadequado de resíduos de construção civil (médio): Delimitar área de armazenamento temporário; exigir limpeza periódica do canteiro; promover segregação, reaproveitamento quando possível e destinação adequada dos resíduos; manter registros das providências ambientais e da

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

limpeza final da obra. Observar a declaração ambiental e os atos anexos, com articulação ao fiscal ambiental da organização militar.

R10 – Documentação técnica final incompleta ou insuficiente para recebimento da obra (médio): Prever e acompanhar a entrega da documentação final; exigir ART/RRT, relatórios, testes, garantias, manuais e peças atualizadas quando aplicável; conferir o "as built" e demais documentos antes do recebimento definitivo da obra. Conferir também alvará, CNO e habite-se ou dispensa formal competente, conforme o DFD atualizado.

R11 – Rastreabilidade documental das análises do orçamento (alto): Identificar nos autos os registros de análise da Engenharia e do Controlador, as memórias de regionalização e atualização, a composição do BDI e a responsabilidade técnica correspondente ao orçamento atualizado. Aproveitar os documentos e aprovações existentes; solicitar complementação somente de lacuna efetivamente constatada, sem reabrir a análise técnica, modificar valores ou refazer o orçamento.

R12 – Questionamentos da habilitação e da ordem das fases (alto): Delimitar parcelas relevantes e requisitos proporcionais; distinguir CAO/CAT-O por conselho; motivar previamente a inversão de fases e verificar sua previsão no edital. Corrigir cláusulas restritivas antes da publicação.

R13 – Fonte orçamentária, planejamento ou recursos não confirmados (alto): Confirmar contabilmente a fonte 1.500.1001 indicada no DFD, sua compatibilidade e o saldo/reserva; comprovar PCA ou adequação; não pressupor convênio celebrado. Reprogramar desembolsos e impedir formalização de despesa sem suporte.

R14 – Execução de serviços sem a aprovação prévia dos projetos necessários (alto): Exigir apresentação e aprovação dos projetos dos itens 1.2 e 1.3 antes das respectivas frentes de serviço, com ART/RRT e aprovação da concessionária, quando exigida. A aprovação técnica poderá anteceder a medição e o pagamento do grupo, sem alteração automática do cronograma financeiro aprovado. Impedir a execução da frente dependente até a aprovação técnica.

R15 – Falhas de comunicação, acesso ou continuidade da gestão (médio): Definir interlocutores entre Município, unidade militar e contratada; pactuar acesso e frentes liberadas; manter atas e diário de obra; documentar substituições e transição de gestão, sem alterar informalmente escopo ou prazo.

R16 – Alvará, CNO ou regularização final não providenciados (alto): Exigir alvará, inscrição ou regularização de CNO e encerramento/baixa, além de habite-se; verificar cadastro preexistente. Eventual dispensa dependerá de comprovação pelo órgão competente; impedir recebimento definitivo com pendência imputável à contratada.

R17 – Documentação ambiental com referência a outro empreendimento (alto): Esclarecer a vinculação do Ofício IBAMA nº 120/2021/DILIC, cujo assunto é o almoxarifado da 2ª Companhia de Fronteira, à declaração do pavilhão do 17º RC Mec; juntar ato próprio ou manifestação técnica competente antes do edital. Manter medidas ambientais e articulação com a organização militar.

11. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS OCASIONADOS PELA CONTRATAÇÃO

A obra em questão trata da execução remanescente do Pavilhão de Manutenção de Blindado Guarani, razão pela qual devem ser observados os impactos ambientais próprios da retomada e conclusão de obra civil, ainda que o processo conte com declaração de dispensa de licença ambiental. A atuação da contratada deverá priorizar a boa técnica, o controle de resíduos, a segurança do canteiro e a adoção de práticas compatíveis com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental:

A documentação ambiental contém Declaração de Meio Ambiente do 3º Grupamento de Engenharia, de 21 de julho de 2025, e portaria de reconhecimento do caráter militar do pavilhão do 17º RC Mec. Entretanto, o Ofício IBAMA nº 120/2021/DILIC anexado apresenta como assunto o licenciamento ambiental do Almoxarifado da 2ª Companhia de Fronteira. Antes da publicação do edital, o setor técnico deverá esclarecer documentalmente a vinculação desse ofício ao pavilhão ou juntar manifestação/documentação própria que sustente o enquadramento. Não se presume que a declaração e o ofício se refiram ao mesmo empreendimento. A dispensa eventualmente aplicável não afasta gerenciamento de resíduos, prevenção de

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

poluição, proteção do solo e da água ou acompanhamento ambiental da organização militar, devendo a execução permanecer no escopo reconhecido pelos atos competentes.

11.1. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ENTULHOS DE OBRA, EMBALAGENS, SOBRAS DE CONCRETO, ARGAMASSA, AÇO, MADEIRA E MATERIAIS DIVERSOS): a execução dos serviços remanescentes poderá gerar resíduos que, se descartados de forma inadequada, ocasionam poluição visual, obstrução de áreas de circulação e risco de contaminação do solo.
Mitigação: segregação no canteiro, acondicionamento adequado, reaproveitamento sempre que viável e destinação final ambientalmente correta.

11.2. CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS (MATERIAIS, ENERGIA E ÁGUA): a conclusão da edificação demanda insumos, energia e água, especialmente em serviços de instalações, revestimentos, pintura, limpeza e acabamentos.
Mitigação: controle de consumo, planejamento de compras, redução de perdas, uso racional de água e energia e preferência por materiais com desempenho adequado e menor desperdício.

11.3. EMISSÃO DE POEIRA, RUÍDOS E POLUENTES ATMOSFÉRICOS: atividades como transporte de materiais, demolições pontuais, cortes, lixamentos, movimentação de entulhos e uso de equipamentos podem gerar poeira, ruídos e emissões.
Mitigação: organização das rotas internas, umidificação quando necessário, manutenção dos equipamentos, uso de EPI e adoção de horários e procedimentos que reduzam interferências.

11.4. RISCO DE DESCARTE INADEQUADO DE MATERIAIS POTENCIALMENTE CONTAMINANTES (TINTAS, SOLVENTES, ÓLEOS, EMBALAGENS E PRODUTOS QUÍMICOS): caso mal geridos, tais materiais podem afetar o solo e as redes de drenagem.
Mitigação: armazenamento em recipientes apropriados, proibição de descarte irregular, recolhimento por fornecedor ou empresa especializada quando cabível e observância das normas ambientais aplicáveis.

11.5. GESTÃO DE EFLUENTES E RESÍDUOS DE ÓLEO NA ÁREA DE MANUTENÇÃO: considerando a finalidade da edificação e a previsão de sistemas como caixa separadora de água e óleo, devem ser evitadas falhas de instalação que comprometam a futura operação do pavilhão.
Mitigação: execução conforme projeto hidrossanitário, conferência técnica da rede, testes de funcionamento e entrega dos sistemas em condições adequadas de uso.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com o objeto licitado;

12.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE, para este fim especialmente designados;

12.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

12.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente e com o Contrato;

12.5. Para acompanhamento e fiscalização do Contrato, indicam-se os servidores abaixo identificados, cuja designação deverá ser formalizada por ato da autoridade competente:

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CPF
BIANCA MACHADO LACERDA PEREIRA	24040-6	054.380.751-74
BRUNA RENATA MACHADO DE MELLO	23412-3	054.547.501-58

12.6. Caberá aos fiscais do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao objeto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

12.7. Os fiscais do Contrato são os responsáveis pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório do objeto será realizado após a verificação, pela fiscalização, da execução dos serviços em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação, devendo eventuais pendências ou desconformidades ser formalmente registradas e corrigidas pela CONTRATADA.

13.2. O recebimento definitivo dependerá da correção das pendências, da comprovação da execução conforme os projetos e da entrega de ART/RRT, as built, testes das instalações, SPDA e PSCIP, garantias, manuais, alvará, regularização e encerramento/baixa do CNO e habite-se. Eventual dispensa legal de documento deverá ser formalmente comprovada pelo órgão competente, sem substituir testes ou demais obrigações de entrega. O recebimento não exclui a responsabilidade legal da contratada pela solidez, segurança e qualidade dos serviços.

14. DO ENCERRAMENTO E DA VINCULAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

O presente Projeto Básico constitui peça técnica essencial, integrante e vinculante da futura contratação, devendo ser interpretado, aplicado e executado em consonância com todo o conjunto documental que instrui o procedimento, compreendendo os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos e de cálculo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico financeiro, instrumento convocatório, seus anexos e o futuro contrato administrativo.

Todos esses documentos formam acervo técnico e administrativo uno, harmônico e indissociável, servindo conjuntamente à exata delimitação do objeto, à definição das condições de execução, à fixação dos parâmetros de desempenho e qualidade, à disciplina dos critérios de medição e pagamento, à estipulação das obrigações das partes e à fiscalização da execução contratual. Em razão disso, suas disposições deverão ser observadas de forma integrada, sistemática e integral pela Administração, pelos licitantes e pela futura contratada, não se admitindo interpretação isolada, fragmentada ou dissociada das peças que compõem a contratação.

A vinculação ao instrumento convocatório possui especial relevância, uma vez que o edital e seus anexos consolidarão formalmente as condições técnicas, administrativas e jurídicas da contratação, incorporando, para todos os fins, as definições, especificações, premissas, exigências, critérios e condicionantes estabelecidos neste Projeto Básico e nos demais documentos que o acompanham. Desse modo, o conteúdo técnico aqui apresentado não possui caráter meramente informativo ou subsidiário, mas natureza vinculante, devendo orientar a formulação das propostas, a condução do certame, a celebração do ajuste e a integral execução do objeto.

Assim, a futura execução da obra remanescente de construção do Pavilhão de Manutenção de Blindado Guarani deverá observar fielmente todas as disposições constantes deste Projeto Básico, dos documentos técnicos que o integram, do instrumento convocatório e do futuro contrato administrativo, de

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

modo a assegurar plena compatibilidade entre as peças do processo, conformidade técnica da execução, regularidade procedimental, adequada aplicação dos recursos públicos e fiel consecução do objeto, em observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública e as contratações administrativas.

A instrução da contratação observará a documentação técnica e orçamentária que integra o processo, bem como os registros de análise e saneamento realizados pelos setores competentes. As providências administrativas ainda cabíveis serão tratadas pelas unidades responsáveis, conforme suas atribuições, preservando-se a compatibilidade entre o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o presente Projeto Básico, os anexos de engenharia e o instrumento convocatório.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101512/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação;

b) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

c) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
A idoneidade da empresa licitante poderá ser verifica ainda através dos seguintes meios:
• Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e
• Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).
• Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
g) Que tem conhecimento de que para a participação do certame fornecerá à Administração Pública dados pessoais;

h) Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

i) Compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira;
j) DECLARA que não possui no seu quadro societário ou dirigente, qualquer servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

fiscalização dessa obrigação.

k) DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidor da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, em consonância com o inciso V, do artigo 5º, da Lei Federal nº 12.813/2003.

l) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
(se for o caso)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191512/2026

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ__.___.___/000_-__, instituída em __/__/____, com sede na Rua _____, N° ____, _____, _____, CEP _____-___, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade __.___.___-__ expedida por ____/__ e CPF nº ___.___.___-__ DECLARA que cumpre os requisitos do artigo 16, da Lei Federal n 14.133/21.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191512/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V - MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARADA DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191512/2026

(Deverá ser preenchido uma ficha de indicação para cada profissional)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE MANUTENÇÃO DE BLINDADO GUARANI, DO 17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, EM AMAMBAI/MS.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Licitante XXXXXXXXX vem, pelo presente, indicar a VV.SS. o (s) profissional (is) Responsável (is) Técnico (s), de acordo com a Lei Federal n. º 5.194/1966 e com as Resoluções n. º 218/73 e n. º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional (is) Responsável (is) Técnico (s) pelos serviços contratados:

Nome:
Título: CREA/CAU
Atribuição: Responsável pelo(a)

Eu, [nome do profissional] autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados.
Assinatura do profissional:
data:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou RRT, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VI - DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191512/2026

1 – Declaramos que a empresa cumprirá integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho vigentes e efetivamente aplicáveis às atividades executadas no objeto contratual, especialmente, conforme o caso, NR-01 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais/PGR, NR-06 – EPI, NR-07 – PCMSO, NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas, NR-12 – Máquinas e Equipamentos, NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, NR-23 – Proteção Contra Incêndios, NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto, NR-26 – Sinalização e NR-35 – Trabalho em Altura, sem prejuízo das demais normas que se revelem aplicáveis durante a execução.

2 – Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas contidas na NR-01 (Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR/ NR 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos) e NR 07 (PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional);

3 – Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:
- Portaria n º 3.214 do MTE, Decreto n º 3048 – INSS;
- Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;
- Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e,
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais.

5 – No local da obra deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os comprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191512/2026

A Empresa (nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, UF ____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso) , Sr.(ª) (nome completo) , em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, DECLARA que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados e mobilizados para execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE MANUTENÇÃO DE BLINDADO GUARANI, DO 17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, EM AMAMBAI/MS, em especial: Salário mensal, não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; Horas extras; Descanso semanal remunerado; Décimo terceiro salário; Vale transporte ou computo da Hora in itinere nos casos prescritos em Lei; Férias remunerada de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); Anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; Verbas rescisórias em caso de demissão; Fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; Liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional. E por ser expressão da verdade firmo a presente.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191512/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191512/2026

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () ___- ____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO X – RENUNCIA VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191512/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE MANUTENÇÃO DE BLINDADO GUARANI, DO 17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, EM AMAMBAI/MS.**

Nome da Proponente:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
E-mail:

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191512/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE MANUTENÇÃO DE BLINDADO GUARANI, DO 17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, EM AMAMBAI/MS.

Declaramos que o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente _____, inscrito no CREA/CAU n° _____/D/_, e RG. n° _____/SSP/., e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. _____inscrito no CPF.MF. nº e da cédula de identidade RG. nº _____representante da proponente _____, localizada __, número
___, Bairro – CEP: _____– Município de _____-, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, da Concorrência Eletrônica em epigrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas e memoriais descritivos.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Eng°. _____
CREA/CAU_____. n°_____/D/___.

Observação: A visita técnica é facultativa.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191512/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal e de seu contador responsável, DECLARA, sob as penas da lei, que:
I – Enquadra-se como:
___ Microempresa – ME
___ Empresa de Pequeno Porte – EPP
___ Equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

II – Atende aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

III – no ano-calendário da realização desta licitação, **não celebrou contratos com órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cujos valores globais somados, acrescidos do valor desta contratação, caso venha a ser adjudicada, ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte**, conforme dispõe o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – As informações constantes desta declaração refletem a situação jurídica, contábil e contratual da empresa;
V – Está ciente de que:
- Poderá ser diligenciada pela Administração;
- A apresentação de declaração falsa acarretará a perda dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- Estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Nome:
CPF:
Cargo:
Assinatura

Contador Responsável
Nome:
CRC nº:
CPF:
Assinatura

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO XII-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS NO ANO-CALENDÁRIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186720/2026

Esfera	Órgão/Entidade	CNPJ	Nº do Contrato	Objeto	Data da Celebração	Vigência	Valor Global Original (R$)	Houve Aditivo Sim/Não	Valor atualizado	Valor Anual (quando aplicável)
União										
Estado										
Município										
Distrito Federal										

Valor Total dos Contratos Celebrados
R$ _____

Declaro que a relação acima contempla todos os contratos administrativos celebrados pela empresa no ano-calendário da realização desta licitação e que, para os contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o valor anual informado foi apurado em conformidade com o disposto no art. 4º, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de verificação dos limites previstos no §2º do mesmo artigo.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Assinatura

Contador Responsável
CRC nº
Assinatura

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191512/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, modalidade Concorrência eletrônica nº 026/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:
DADOS DA PESSOA JURÍDICA Empresa (razão social):
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone/fax:
Telefone celular(WhatsApp)
E-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
Cargo ou Função:
Identidade Nº:
CPF/MF Nº:
Telefone para Contato:
E-mail:
DADOS BANCÁRIOS
NOME DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Valor Global da Proposta – R$ _____
O valor global decorre da Planilha Orçamentária readequada ao lance vencedor, observados os quantitativos, preços unitários, BDI, Encargos Sociais e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Edital/Contrato
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De acordo com o espcificado no Edital.

Declara que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declara que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE MANUTENÇÃO DE BLINDADO GUARANI, DO 17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, EM AMAMBAI/MS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTRA E A EMPRESA XXXX XXXX.

CONTRATO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191512/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 03.568.433/0001-36, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Infraestrutura o **Sr. Luiz Fernando Fischer,** nomeado pelo DECRETO Nº 176/25, de 06 de MARÇO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 3792-2, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrencia Eletrônica n° 026/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

II. FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na Cláusula Primeira – objeto, e que foi celebrado em decorrência da autorização da Sr. Secretario Municipal de Infraestrutura, exarada em despacho constante do processo nº 191512/2026, datado de 26 de outubro de 2026.

III.FUNDAMENTO LEGAL: Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 026/2026, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2026, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

IV.RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Profissional habilitado XXXX XXXX, portador da carteira profissional n. XXXX/D, expedida pelo órgão de classe competente - XX, e Visto-MS nº XXX.

Parágrafo único: Somente será admitida a substituição do responsável técnico, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante requerimento da CONTRATADA e aprovação expressa e formal da CONTRATANTE, contendo a documentação necessária a comprovar a experiência do novo responsável.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE MANUTENÇÃO DE BLINDADO GUARANI, DO 17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, EM AMAMBAI/MS.**

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário**, conforme proposta da CONTRATADA, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R$ (valor por extenso).

3.2. Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

3.3. **REAJUSTAMENTO**: Os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, apurado pela FGV, observada a periodicidade mínima legal de 1 (um) ano, contada da data do orçamento estimado da Administração adotado como referência para a contratação, nos termos da legislação vigente.
Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base (Io) o mês de referência do orçamento estimado da Prefeitura Municipal de Amambai.
O reajuste poderá ser apurado mediante:
I – Aplicação do percentual acumulado do INCC/FGV no período correspondente; ou
II – Aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(Ii - Io).\ V}{Io}$$

Onde:
R = valor do reajuste a ser acrescido à parcela contratual;
V = valor da parcela contratual, considerado a preços iniciais, correspondente à obra ou serviço a ser reajustado;
Io = número-índice do INCC/FGV (ou índice oficial substituto) correspondente ao mês de referência do orçamento estimado da Administração (data-base do contrato), obtido mediante consulta à série histórica oficial do índice;
Ii = número-índice do INCC/FGV (ou índice oficial substituto) correspondente ao mês de implementação do reajuste, observado o interregno mínimo legal, obtido mediante consulta à série histórica oficial do índice.

Parágrafo único. O reajuste será devido apenas após transcorrido o período mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado adotado como referência para elaboração da contratação, vedada a concessão de reajuste em prazo inferior ao legalmente estabelecido.

3.4. O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

3.5. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12(doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

3.6. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

no art.124, inciso II, alínea "d", da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

3.7. O reajustamento será devido do primeiro dia do mês do ano seguinte ao do orçamento inicial da administração/Prefeitura Municipal de Amambai - MS (Acórdão TCU 1.707/2013).

3.8. Considerando que o orçamento de referência desta obra adota regime não desonerado, encargos SINAPI de 115,71% para horistas e 71,57% para mensalistas e as bases: SINAPI 05/2026 – Mato Grosso do Sul; ORSE 05/2026 – Sergipe; SEDOP 03/2026 – Pará; SEINFRA 028 – Ceará; SETOP 04/2026 e SUDECAP 04/2026 – Minas Gerais; IOPES 04/2026 – Espírito Santo; SIURB 01/2026, CPOS/CDHU 04/2026 e FDE 04/2026 – São Paulo; AGESUL 01/2026 – Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL 04/2026 – Goiás; EMBASA 06/2025 – sem encargos; e EMOP 05/2026 – Rio de Janeiro, as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso a tabela de índice de reajustamento do Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV) ou o que venha a substituí-lo,, para utilização dos índices setoriais ou específicos preferencialmente aos índices gerais, pois enquanto estes procuram mensurar variação de preços da economia em geral, aqueles aferem variação de preços em um determinado setor econômico ou refletem, de maneira detalhada, composição dos custos envolvidos na contratação.

3.9. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração.

3.10. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

3.11. O reajuste será formalizado mediante simples apostila, assinada pela autoridade competente após prévia ratificação dos valores pela área técnica e pela empresa contratada.

3.12. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

3.13. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

3.14. **DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**: Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.15. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

3.16. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.17. Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se a CONTRATADA, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.8 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

3.18. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

3.19. Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro/repactuações feitos pelo contratado serão respondidos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

3.20. Todos os equipamentos pertencentes à CONTRATADA, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo suplementá-los com outros julgados necessários.

4. CLÁUSULA QUARTA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos relatórios mensais de cada etapa definida por meio de medição, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços propostos.

4.2. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de Empreitada por Preço Unitário, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos, no orçamento referencial da Prefeitura Municipal de Amambai e as Metas Associadas e Critérios de Pagamento, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro.

4.3. As medições serão baseadas exclusivamente em quantitativos executados e aprovados, multiplicados pelos preços unitários pactuados, acompanhadas de relatório de fiscalização, memória de cálculo, diário de obra e registros fotográficos.

4.4. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

4.5. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

4.6. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

4.7. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

4.8. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.9. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003, Código Tributário Municipal, alterado pela lei complementar nº 102/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 416/2025, que alterou a base de cálculo para fins de cobrança do ISSQN.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

4.10. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003, Código Tributário Municipal, alterado pela lei complementar nº 102/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 416/2025.

4.11. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

4.12. Os serviços serão medidos mensalmente pela comissão de fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de Amambai, exceto a primeira medição, medição única ou final.

4.13. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da Prefeitura Municipal de Amambai - MS para os procedimentos de pagamento.

4.14. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

4.15. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

4.16. A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.17. Para efetivação do primeiro pagamento, a nota fiscal/fatura da CONTRATADA deverá apresentar o Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021, quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender somente o estabelecido nos itens 4.16.

4.18. Para hipótese de obrigação da apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando da sua conclusão, a CONTRATADA, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

4.19. Poderá a Prefeitura de Amambai sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. **DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** Considerando o quantitativo demandado, a natureza da obra remanescente, a periodicidade das prestações a serem efetuadas e o prazo de execução indicado, requer-se/sugere-se como prazo de vigência do instrumento a ser celebrado o período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021, vez que o encerramento do ajuste demanda operações contábeis e financeiras, tal como pelo fato de que pode haver necessidade de reprogramação do cronograma físico-financeiro pactuado por causas supervenientes ao início da execução.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

5.2. O prazo previsto para execução e conclusão da obra remanescente é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma físico-financeiro estruturado em oito períodos de 30 (trinta) dias, em consonância com o Documento de Formalização de Demanda.

5.3. O objeto do presente edital deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo estabelecido, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

5.4. **DA PRORROGAÇÃO:** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado em fatos supervenientes à assinatura do contrato

5.5. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pela Prefeitura de Amambai, com a prévia manifestação da Comissão de Fiscalização, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, bem como a adequação do cronograma físico-financeiro da execução.

5.6. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 5.5, o pedido de Prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela CONTRATADA ou proposto pela Comissão de Fiscalização, deverá ser submetido à apreciação jurídica no prazo de até 15 (quinze) dias, anterior ao vencimento do contrato.

5.7. A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:
a) Caso fortuito ou força maior;
b) Ato da Administração.

5.8. O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Amambai, no Departamento de Engenharia, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

5.9. **DO PRAZO DE INÍCIO**: O prazo de início dos serviços será Imediato, após a consecução dos trâmites licitatórios, contratuais e contábeis, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.10. Para recebimento da OIS, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação:
a) A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente do (s) responsável (eis) técnico(s), devidamente recolhida junto ao Conselho de Classe, com visto MS, se for o caso, e
b) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do (s) Responsável (is) Técnico (s) junto ao Conselho Competente com 'VISTO", junto ao MS, quando for o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:
ÓRGÃO: 021100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 0002 1005 0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO
ELEMENTO DESPESA: 4 4 90 51 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE/CÓD: 1.500.1001 000.000 – conforme o DFD atualizado de 22 de outubro de 2026, sujeita à confirmação contábil da classificação e compatibilidade com a despesa.
A conta bancária de custeio dependerá de identificação e confirmação pelo setor financeiro competente.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Nota de Empenho nº XXXXX, de XX/XX/2025, no valor de R$ (valor por extenso).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico (Anexo I do Edital).

7.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal.

7.3. A Matriz de Gerenciamento de Riscos constante da instrução servirá como instrumento de acompanhamento preventivo, sem constituir, por si só, matriz contratual de alocação objetiva de riscos econômico-financeiros. Caso a Administração opte por estabelecer alocação contratual, deverá detalhar eventos, consequências e partes responsáveis, com cláusula expressa compatível com os arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.

7.5. A garantia abrange, INCLUSIVE, a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

a) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no projeto básico;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do município para adoção das

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.20. Qualquer operário ou empregado da empresa CONTRATADA ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

8.21. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Antes da mobilização, serão formalizadas a liberação do imóvel e as condições de acesso à unidade militar. A contratada deverá comprovar profissionais com atribuições próprias para instalações elétricas, SPDA e prevenção/combate a incêndio, apresentar ART/RRT e submeter os projetos de estrutura metálica e de extensão de rede/subestação de 75 kVA às aprovações técnicas necessárias antes das frentes dependentes. A documentação ambiental e as autorizações pertinentes deverão estar saneadas.

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

9.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.5. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.12. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

9.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
a) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.26. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) em que serão executados os serviços objetos do presente contrato;

9.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

9.28. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de hábil identificação;

9.30. Apresentar ao Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.37. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.

9.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.39. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

9.42. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.43. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) Deixar de apresentar amostra; ou
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato no prazo estabelecido no subitem 11.1 ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
a) Fraudar a licitação;
b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
c) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
d) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. A aplicação das penalidades descritas no subitem 21.2. observará as regras estabelecidas no Decreto Estadual n. 16.189, de 17 de maio de 2023 atinente ao processo administrativo sancionador, sendo assegurado ao licitante, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:
10.8.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.8.2. De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.8.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
10.8.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
10.8.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

10.18. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada com base na Lei Federal 14.133/21.

10.19. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. A Prefeitura Municipal de Amambai se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a CONTRATADA, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:
a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência da Prefeitura Municipal de Amambai;
c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. A CONTRATADA, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém, a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Amambai.

11.6. O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada, e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à CONTRATADA perceber os haveres por serviços já executados e o

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

levantamento das garantias contratuais oferecidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DOCONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

12.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

12.3. Não será permitida a subcontratação das atividades que tenham sido exigidas como requisito de habilitação técnica, seja sob o aspecto técnico-operacional ou técnico-profissional, devendo tais serviços ser executados diretamente pela CONTRATADA, de modo a garantir a correspondência entre a qualificação apresentada na licitação e a execução do objeto contratual.

12.4. Consideram-se subcontratáveis apenas as atividades acessórias, complementares ou de apoio, que não estejam diretamente vinculadas às exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital.

12.5. A subcontratação dependerá de autorização formal da CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada da indicação da empresa subcontratada e da documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados.

12.6. A documentação da subcontratada será analisada pela Administração, por meio da área técnica competente, a qual avaliará sua aptidão para execução dos serviços pretendidos.

12.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do contrato, cabendo-lhe a supervisão, coordenação e fiscalização das atividades da subcontratada.

12.8. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento das obrigações contratuais.

12.9. vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo com agentes públicos envolvidos na licitação ou na execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

12.10. O descumprimento das regras de subcontratação poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com o objeto licitado;

13.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE, para este fim especialmente designados;

13.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

13.4. O recebimento provisório e definitivo da obra observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, condicionado, conforme a natureza das exigências e eventual dispensa formal, à entrega de ART/RRT, testes e comissionamentos, manuais e garantias, documentação "as built", aprovações de SPDA e prevenção/combate a incêndio, alvará, CNO e sua regularização final e habite-se.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

13.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente e com o Contrato;

13.6. Para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CPF
BIANCA MACHADO LACERDA PEREIRA	24040-6	054.380.751-74
BRUNA RENATA MACHADO DE MELLO	23412-3	054.547.501-58

13.7. Caberá aos fiscais do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao objeto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

13.8. O fiscal do Contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

16.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Amambai, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

18.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a Prefeitura Municipal de Amambai a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

18.8. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Amambai para as finalidades pretendidas neste contrato.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

18.9. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes.

Amambai – MS, xx de xxxx de 2026.

Município de Amambai
Secretário Municipal de Infraestrutura

Contratada

Testemunhas:

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS